



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO

DIRETORIA DE POLÍTICAS DE INGRESSO E SELEÇÕES

EDITAL Nº 182/2025 – PROCESSO SELETIVO 2025/02 PARA O CURSO PRESENCIAL TÉCNICO EM ALIMENTOS SUBSEQUENTE AO ENSINO MÉDIO – CAMPUS CUIABÁ – BELA VISTA

**ANEXO I**

**CRONOGRAMA DO EDITAL 182/2025**

**PROCESSO SELETIVO 2025/02 – CURSO TÉCNICO EM ALIMENTOS SUBSEQUENTE AO ENSINO MÉDIO  
CAMPUS CUIABÁ – BELA VISTA**

DATA	EVENTOS
12 de agosto de 2025	Publicação do edital.
12 e 13 de agosto de 2025	Interposição de recursos para impugnação do edital.
14 de agosto de 2025	Resposta da impugnação do edital.
<b>14 de agosto a 24 de agosto de 2025</b>	<b>Período de inscrição via internet.</b>
14 de agosto a 24 de agosto de 2025	Período para envio de documentos de candidatos na condição de cotista racial, Anexo VII e Anexo X, pelo Sistema SGC, no site <a href="https://seletivo.ifmt.edu.br">https://seletivo.ifmt.edu.br</a>
14 de agosto a 24 de agosto de 2025	Período envio de documentos de candidatos na condição de pessoa com deficiência (PcD), Anexo VIII, pelo Sistema SGC, no site <a href="https://seletivo.ifmt.edu.br">https://seletivo.ifmt.edu.br</a>
14 de agosto a 24 de agosto de 2025	Período envio de documentos de candidatos na condição de indígena, Anexo XII, ou quilombola Anexo XIII, pelo Sistema SGC, no site <a href="https://seletivo.ifmt.edu.br">https://seletivo.ifmt.edu.br</a>
14 de agosto a 24 de agosto de 2025	Período para solicitação de uso do nome social, conforme itens e subitens do edital, Anexo IX, no e-mail: <a href="mailto:proen.dpi@ifmt.edu.br">proen.dpi@ifmt.edu.br</a>
14 de agosto a 24 de agosto de 2025	Período de inscrição para assistir presencialmente o sorteio na Reitoria do IFMT.
14 de agosto a 24 de agosto de 2025	Prazo para alteração de dados referentes à inscrição, no Sistema SGC, pelo site <a href="https://seletivo.ifmt.edu.br">https://seletivo.ifmt.edu.br</a>
<b>26 de agosto de 2025</b>	<b>Divulgação da listagem preliminar de candidatos inscritos.</b>
26 de agosto de 2025	Divulgação dos candidatos deferidos para concorrer na condição de pessoa com deficiência (PcD).
26 de agosto de 2025	Divulgação do nome dos candidatos que assistirão presencialmente o sorteio na Reitoria do IFMT.



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO

DIRETORIA DE POLÍTICAS DE INGRESSO E SELEÇÕES

EDITAL Nº 182/2025 – PROCESSO SELETIVO 2025/02 PARA O CURSO PRESENCIAL TÉCNICO EM ALIMENTOS SUBSEQUENTE AO ENSINO MÉDIO – CAMPUS CUIABÁ – BELA VISTA

26 e 27 de agosto de 2025	Recurso contra a listagem preliminar de candidatos inscritos, Anexo II, pelo Sistema SGC, no site <a href="https://seletivo.ifmt.edu.br">https://seletivo.ifmt.edu.br</a> .
28 de agosto de 2025	Divulgação da listagem definitiva de candidatos inscritos pós-recursos.
<b>29 de agosto de 2025</b>	<b>Publicação da convocação com os horários e datas das bancas de heteroidentificação (verificação da condição declarada pela(o) candidata/candidato negra/negra: preta/preto e parda/pardo) por campus.</b>
01 a 02 de setembro de 2025	Período para as bancas de heteroidentificação.
03 de setembro de 2025	Divulgação do resultado preliminar das bancas de heteroidentificação.
03 e 04 de setembro de 2025	Recurso contra o resultado preliminar das bancas de heteroidentificação, Anexo II, pelo Sistema SGC, no site <a href="https://seletivo.ifmt.edu.br">https://seletivo.ifmt.edu.br</a> .
05 de setembro de 2025	Divulgação do resultado final das bancas de heteroidentificação.
<b>08 de setembro de 2025</b>	<b>Sorteio</b>
08 de setembro de 2025	Divulgação do resultado preliminar dos aprovados/classificados.
08 e 09 de setembro de 2025	Recurso contra a divulgação do resultado preliminar dos aprovados/classificados, Anexo II, pelo Sistema SGC, no site <a href="https://seletivo.ifmt.edu.br">https://seletivo.ifmt.edu.br</a>
10 de setembro de 2025	Publicação do resultado dos recursos.
<b>10 de setembro de 2025</b>	<b>Divulgação do resultado final dos aprovados/classificados, pós-recursos.</b>
12 a 16 de setembro de 2025	Matrícula dos aprovados.
18 de setembro de 2025	Divulgação da 2ª chamada.
19 e 22 de setembro de 2025	Matrícula da 2ª chamada.
23 de setembro de 2025	Divulgação da 3ª chamada.
24 de setembro de 2025	Matrícula da 3ª chamada.
26 de setembro de 2025	Divulgação da chamada geral dos excedentes, se houver vagas.
29 de setembro de 2025	Matrícula dos excedentes da chamada geral.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO  
DIRETORIA DE POLÍTICAS DE INGRESSO E SELEÇÕES**

EDITAL Nº 182/2025 – PROCESSO SELETIVO 2025/02 PARA O CURSO PRESENCIAL TÉCNICO EM ALIMENTOS SUBSEQUENTE AO ENSINO MÉDIO – CAMPUS CUIABÁ – BELA VISTA

## **ANEXO II**

### **FORMULÁRIO DE RECURSO**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO

DIRETORIA DE POLÍTICAS DE INGRESSO E SELEÇÕES

EDITAL Nº 182/2025 – PROCESSO SELETIVO 2025/02 PARA O CURSO PRESENCIAL TÉCNICO EM ALIMENTOS SUBSEQUENTE AO ENSINO MÉDIO –  
CAMPUS CUIABÁ – BELA VISTA

**ANEXO III**

**FORMULÁRIO DE CORREÇÃO DE DADOS**

Nome:	E-mail:
Protocolo de Inscrição nº:	Telefone para contato:

Complete nos espaços abaixo apenas os campos a serem corrigidos.

Anexe ao formulário cópia do documento de identidade ou documento comprobatório;

A correção de dados deve ser solicitada à Diretoria de Políticas de Ingresso e Seleções, mediante envio do formulário devidamente preenchido, assinado, digitalizado, junto com o documento comprobatório, através do endereço eletrônico [proen.dpi@ifmt.edu.br](mailto:proen.dpi@ifmt.edu.br).

**O sistema não permite alteração de curso, campus ou reserva de vagas (cota), nesses casos o candidato deve realizar nova inscrição dentro do prazo previsto no edital.**

Nome: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_\_

Carteira de Identidade RG nº: \_\_\_\_\_

CPF nº: \_\_\_\_\_

Outras alterações:

---

---

---

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_. de \_\_\_\_\_.

Assinatura do candidato



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO

DIRETORIA DE POLÍTICAS DE INGRESSO E SELEÇÕES

EDITAL Nº 182/2025 – PROCESSO SELETIVO 2025/02 PARA O CURSO PRESENCIAL TÉCNICO EM ALIMENTOS SUBSEQUENTE AO ENSINO MÉDIO – CAMPUS CUIABÁ – BELA VISTA

**ANEXO IV**

**RELAÇÃO DE PESSOAS QUE COMPÕEM A RENDA FAMILIAR (AÇÕES AFIRMATIVAS)**

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº.\_\_\_\_\_, pertencente a um núcleo familiar de \_\_\_ (\_\_\_\_\_) pessoas, pleiteante a uma vaga no processo seletivo para os cursos técnicos subsequentes ao ensino médio, declaro que a nossa renda familiar soma R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), originada das atividades laborais, conforme discriminação abaixo:

Descreva na tabela abaixo o nome de todas as pessoas que moram na residência de sua família (inclusive você, além de avós, tios, primos e também amigos) e informe a renda daqueles que trabalham.

Nº	Nome	Parentesco com o candidato	Data de Nascimento	Renda mensal
01		Próprio(a) candidato(a)		
02				
03				
04				
05				
06				
07				
08				
09				
10				

Declaro estar ciente de que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto 83.936, de 6 de setembro de 1979.

Estou ciente de que devo apresentar os documentos comprobatórios destas informações, no ato da minha matrícula.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do candidato



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO

DIRETORIA DE POLÍTICAS DE INGRESSO E SELEÇÕES

EDITAL Nº 182/2025 – PROCESSO SELETIVO 2025/02 PARA O CURSO PRESENCIAL TÉCNICO EM ALIMENTOS SUBSEQUENTE AO ENSINO MÉDIO –  
CAMPUS CUIABÁ – BELA VISTA

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE RENDA**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, declaro, sob as penas da lei, que a renda média dos últimos \_\_\_\_ meses, no valor de R\$ \_\_\_\_\_ mensais, declarada, refere-se aos ganhos obtidos com meu trabalho em atividades de \_\_\_\_\_, realizado em \_\_\_\_\_ (local onde realiza a atividade).

Declaro ainda que o valor acima apresentado é verdadeiro e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes podem resultar em processo contra mim, do tipo penal (crime de falsidade ideológica) e cível (ressarcimento por prejuízo causado a terceiros).

Autorizo a devida investigação e fiscalização para fins de confirmar a informação declarada acima, caso seja necessário.

\_\_\_\_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_. de \_\_\_\_\_.

Assinatura do declarante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO

DIRETORIA DE POLÍTICAS DE INGRESSO E SELEÇÕES

EDITAL Nº 182/2025 – PROCESSO SELETIVO 2025/02 PARA O CURSO PRESENCIAL TÉCNICO EM ALIMENTOS SUBSEQUENTE AO ENSINO MÉDIO –  
CAMPUS CUIABÁ – BELA VISTA

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE RENDA**

Eu, \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declaro, sob as penas da lei, para fins de apresentação ao IFMT, que não exerço nenhum tipo de atividade remunerada desde \_\_\_\_\_, sendo dependente financeiramente de \_\_\_\_\_, que é meu/minha \_\_\_\_\_ (informar grau de parentesco da pessoa), portador(a) da Carteira de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_.

Declaro, ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicarão medidas judiciais.

Autorizo o Instituto Federal de Mato Grosso a averiguar as informações acima fornecidas.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente declaração para que produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_. \_\_\_\_\_.

Assinatura do declarante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÉNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO**

## **DIBETÓRIA DE POLÍTICAS DE INGRESSO E SELEÇÕES**

DIRETORIA DE POLÍTICAS DE INGRESSO E SELEÇÕES  
EDITAL Nº 182/2025 – PROCESSO SELETIVO 2025/02 PARA O CURSO PRESENCIAL TÉCNICO EM ALIMENTOS SUBSEQUENTE AO ENSINO MÉDIO –  
CAMPUS CUIJABÁ – BELA VISTA

ANEXO VII

#### **AUTODECLARAÇÃO RACIAL - AÇÕES AFIRMATIVAS (L2, L4, L6 E L8)**

Eu, \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, para o fim específico de concorrer à reserva de vagas destinadas a negros (pretos e pardos) no Processo Seletivo regido pelo Edital acima especificado, com base na Lei 12.711 de 2012 e Lei 14.723 de 2023, regulamentada pelo Decreto 7.824 de 2012 e implementada pela Portaria Normativa MEC 18/2012, declaro-me:

- Preto
  - Pardo

\_\_\_\_\_ , \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

### Assinatura do declarante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO

DIRETORIA DE POLÍTICAS DE INGRESSO E SELEÇÕES

EDITAL Nº 182/2025 – PROCESSO SELETIVO 2025/02 PARA O CURSO PRESENCIAL TÉCNICO EM ALIMENTOS SUBSEQUENTE AO ENSINO MÉDIO – CAMPUS CUIABÁ – BELA VISTA

**ANEXO VIII**

**REQUERIMENTO DE RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA**

<b>IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO</b>			
Nome			
Carteira de Identidade RG nº		Órgão Expedidor	
CPF		Fone	
Curso pretendido			
Protocolo de inscrição nº			
E-mail			

Deseja participar da reserva de vagas destinadas a candidatos com deficiência, conforme previsto na Lei 13.409/2016?

Não       Sim

Tipo de Deficiência:

Física     Auditiva     Visual     Mental     Múltipla     Outra: \_\_\_\_\_

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS QUE DEVEM SER ENVIADOS EM ANEXO**

<input type="checkbox"/>	Requerimento de reserva de vagas para candidato com deficiência (Anexo VIII), preenchido e assinado.
<input type="checkbox"/>	laudo médico emitido nos últimos 36 (trinta e seis) meses, exceto nos casos de autismo e deficiências permanentes, assinado por médico especializado na área de deficiência do candidato, atestando o tipo e o grau ou nível da deficiência, bem como a provável causa da deficiência e as limitações impostas pela deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10).

Obs: Sem a entrega do formulário e relação de documentos, o candidato não concorrerá a vaga reservada a pessoas com deficiência.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Assinatura do requerente



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO  
DIRETORIA DE POLÍTICAS DE INGRESSO E SELEÇÕES  
EDITAL Nº 182/2025 – PROCESSO SELETIVO 2025/02 PARA O CURSO PRESENCIAL TÉCNICO EM ALIMENTOS SUBSEQUENTE AO ENSINO MÉDIO –  
CAMPUS CUIABÁ – BELA VISTA

**ANEXO IX**

**FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE USO DE NOME SOCIAL**

Em conformidade com o Decreto 8.727/2016; Instrução Normativa Conjunta MGI/MDHC 54, de 29 de agosto de 2024 e a Resolução CONSUP/IFMT 96, de 18 de outubro de 2017, é facultada as pessoas travestis, transexuais ou transgêneras (pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente em consonância com sua identidade de gênero) a utilização do nome social.

Dessa forma, no ato da inscrição, o candidato deve preencher o formulário, indicando a sua escolha pelo uso do nome social e encaminhar os seguintes documentos:

- a) fotografia atual, nítida, individual, colorida, com fundo branco, sem o uso de óculos escuros e artigos de chaparia (boné, chapéu, viseira, gorro ou similares);
- b) cópia digitalizada, frente e verso, de um dos documentos de identificação oficial com foto, válido.
- c) cópia assinada e digitalizada deste formulário de solicitação de atendimento pelo nome social.

Os documentos devem ser enviados através de e-mail para o endereço [proen.dpi@ifmt.edu.br](mailto:proen.dpi@ifmt.edu.br), conforme data e horário especificados no edital. O assunto da mensagem deve ser: “Solicitação de uso de nome social”. **Ressaltamos que não serão aceitos documentos apresentados fora do prazo ou incompletos.**

Nome social:	<hr/>		
Nome civil:	<hr/>		
Data de nascimento:	<hr/>	CPF:	<hr/>
Inscrição nº:	<hr/>		
Edital nº:	<hr/>		
E-mail:	<hr/>	Telefone:	<hr/>

Declaro que estou inscrito no processo seletivo regido pelo edital acima especificado e venho por meio deste solicitar inclusão do meu nome social para minha identificação pessoal durante o referido processo seletivo, nos termos do Decreto 8.727/2016 e da Resolução CONSUP/IFMT nº 96/2017.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO

DIRETORIA DE POLÍTICAS DE INGRESSO E SELEÇÕES

EDITAL Nº 182/2025 – PROCESSO SELETIVO 2025/02 PARA O CURSO PRESENCIAL TÉCNICO EM ALIMENTOS SUBSEQUENTE AO ENSINO MÉDIO – CAMPUS CUIABÁ – BELA VISTA

**ANEXO X**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM**

Eu, \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, (se menor) neste ato, representado por \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, **AUTORIZO** o uso de minha imagem em todo e qualquer material entre fotos, filmagens, documentos e outros meios de comunicação, para ser utilizada em campanhas promocionais, institucionais e conteúdo jornalístico do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o nº 10.784.782/0001-50. Autorizo que essa imagem seja utilizada em campanhas destinadas à divulgação ao público em geral e/ou apenas para uso interno desta instituição, desde que não haja desvirtuamento da sua finalidade.

A presente autorização é concedida a título gratuito, a todas as modalidades abaixo assinaladas, abrangendo o uso da imagem em todo o território nacional e no exterior.

- Para os processos de **heteroidentificação** de candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos) quando optarem em concorrer às vagas reservadas para ações afirmativas;
- Site institucional;  Cartazes;  Imprensa em geral (TV, rádio, jornal, revista e internet) que venha a utilizar essa imagem em notícias relacionados à instituição;
- Redes sociais institucionais;  Folder de apresentação;  Anúncios em revistas e jornais em geral;
- Mídia eletrônica (painéis, vídeo-tapes, televisão, cinema, programa para rádio, mídias sociais;  Outdoor;  Busdoor e folhetos em geral (encartes, mala direta, catálogo, etc.).

**Para os itens não assinalados, não está autorizada a utilização de minha imagem.**

Por esta ser a minha vontade, declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado em termos de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Assinatura do declarante ou responsável legal



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO  
DIRETORIA DE POLÍTICAS DE INGRESSO E SELEÇÕES  
EDITAL Nº 182/2025 – PROCESSO SELETIVO 2025/02 PARA O CURSO PRESENCIAL TÉCNICO EM ALIMENTOS SUBSEQUENTE AO ENSINO MÉDIO –  
CAMPUS CUIABÁ – BELA VISTA

**ANEXO XI**  
**DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

<b>DADOS PESSOAIS</b>			
Nome:			
Documento de Identidade:		Órgão expedidor:	
CPF:			
Nacionalidade:		Naturalidade:	
Telefone:		Celular:	
E-mail:			
<b>Na falta de documentos para comprovação de residência, declaro para fins de matrícula no IFMT, sob as penas da Lei, ser residente e domiciliado no endereço abaixo:</b>			
Endereço:			
Nº:	Complemento:	Bairro:	
CEP:	Cidade:	UF:	
<b>Declaro ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no Código Penal, “Art. 299 Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante”, pena de reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.</b>			

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do declarante ou responsável legal



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO

DIRETORIA DE POLÍTICAS DE INGRESSO E SELEÇÕES

EDITAL Nº 182/2025 – PROCESSO SELETIVO 2025/02 PARA O CURSO PRESENCIAL TÉCNICO EM ALIMENTOS SUBSEQUENTE AO ENSINO MÉDIO –  
CAMPUS CUIABÁ – BELA VISTA

**ANEXO XII**

**DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO (INDÍGENA)**

Eu, liderança indígena do povo \_\_\_\_\_ abaixo assinado, localizado no Município de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, DECLARO, junto ao Instituto Federal de Mato Grosso que \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, nascido em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, candidato(a) ao ingresso no IFMT processo seletivo regido pelo edital acima especificado, é INDÍGENA e mantém vínculo de participação na Comunidade, pertencente ao Povo Indígena \_\_\_\_\_, mantendo laços familiares, econômicos, sociais e culturais com a referida Comunidade.

Declaro, ainda, ter ciência de que as informações prestadas para o processo de análise da condição declarada por nós, acima descrita, com vistas ao ingresso pela modalidade de cotas no IFMT, são de minha inteira responsabilidade e quaisquer informações inverídicas prestadas poderão implicar no indeferimento da solicitação de vaga e na aplicação de medidas legais cabíveis.

Por ser verdade, dato e assino.

\_\_\_\_\_ , \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Nome da Liderança Indígena 1: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Carteira de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

Nome da Liderança Indígena 2: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Carteira de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

Nome da Liderança Indígena 3: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Carteira de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO  
DIRETORIA DE POLÍTICAS DE INGRESSO E SELEÇÕES  
EDITAL Nº 182/2025 – PROCESSO SELETIVO 2025/02 PARA O CURSO PRESENCIAL TÉCNICO EM ALIMENTOS SUBSEQUENTE AO ENSINO MÉDIO –  
CAMPUS CUIABÁ – BELA VISTA

**ANEXO XIII**  
**DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO (QUILOMBOLA)**

Nós, abaixo assinado, residentes na Comunidade Quilombola \_\_\_\_\_, localizada no Município de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, declaramos para os devidos fins de direito que o(a) estudante \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, nascido(a) em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, é QUILOMBOLA, nascido(a) e residente na Comunidade Quilombola \_\_\_\_\_, mantendo laços familiares, econômicos sociais e culturais com a referida comunidade.

Por ser expressão da verdade, dato e assino.

\_\_\_\_\_ , \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Nome da Liderança Quilombola 1: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Carteira de Identidade RG ou CIN nº \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

Nome da Liderança Quilombola 2: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Carteira de Identidade RG ou CIN nº \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

Nome da Liderança Quilombola 3: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Carteira de Identidade RG ou CIN nº \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Assinatura do candidato



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO

DIRETORIA DE POLÍTICAS DE INGRESSO E SELEÇÕES

EDITAL Nº 182/2025 – PROCESSO SELETIVO 2025/02 PARA O CURSO PRESENCIAL TÉCNICO EM ALIMENTOS SUBSEQUENTE AO ENSINO MÉDIO – CAMPUS CUIABÁ – BELA VISTA

**ANEXO XIV**

**LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA A MATRÍCULA**

O candidato deverá apresentar-se na Coordenação de Registro Escolar do Campus Cuiabá – Bela Vista com todos os documentos **originais**, acompanhadas de cópias legíveis ou cópias autenticadas em cartório e/ou em formato digital.

**1. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA TODOS OS CANDIDATOS**

- documento oficial de identificação atualizado e válido em território nacional;
- cadastro de pessoa física (CPF);
- certidão de quitação eleitoral ou título de eleitor e comprovante de votação da última eleição (2024), obrigatórios para candidatos maiores de 18 anos na data da matrícula;
- certificado de alistamento militar/reservista para candidatos do sexo masculino ou comprovante de dispensa, para maiores de 18 anos na data da matrícula;
- certificado ou diploma de conclusão do nível anterior de ensino;
- histórico escolar do nível anterior de ensino devidamente registrado, para as ações afirmativas de escola pública (L2, L3, L4, L5, L6, L7, L8, L9), o histórico deverá constar todos os anos do ensino médio do 1º ao 3º/4º ano em escola pública. A apresentação da documentação em escola particular em qualquer um dos anos do ensino médio ocasionará a perda automática da matrícula;
- comprovante atualizado de residência, referente ao mês anterior a matrícula, como conta de luz, água ou telefone e declaração de residência, (Anexo XI), caso o candidato não possua comprovante em seu nome;
- termo de autorização de uso da imagem (Anexo X), conforme idade.

**1.1 O candidato estrangeiro, além dos documentos elencados no item 01, deverá apresentar também os seguintes documentos:**

- passaporte, com cópia das seguintes páginas: de identificação, do visto, do carimbo de entrada e carimbo de registro;
- histórico escolar de conclusão dos estudos de nível médio ou documento equivalente, com a equivalência de estudos aprovada pelo órgão competente no Brasil; e/ou apresentação de protocolo de solicitação junto ao órgão competente de equivalência, ambos com data anterior à matrícula;
- protocolo de solicitação de renovação da cédula de identidade de estrangeiro (CIE) antigaumente denominado RNE, ao Departamento de Polícia Federal, nos casos em que a validade da CIE estiver próxima (30 dias). Para o portador de visto permanente, será suficiente a apresentação da CIE válida.

**2. CANDIDATOS DA LISTA 01 (L1) – PCD, apresentar os documentos do item 01 e também:**

- laudo médico emitido nos últimos trinta e seis meses, assinado por médico especializado na área de deficiência do candidato, atestando o tipo e o grau ou nível da deficiência, bem como a provável causa da deficiência e as limitações impostas pela deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID)

**3. CANDIDATOS DA LISTA 02 (L2) – EP + RENDA + PPI + PCD, apresentar os documentos do item 01 e também:**

- laudo médico emitido nos últimos trinta e seis, assinado por médico especializado na área de deficiência do candidato, atestando o tipo e o grau ou nível da deficiência, bem como a provável causa da deficiência e as limitações impostas pela deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO  
DIRETORIA DE POLÍTICAS DE INGRESSO E SELEÇÕES

EDITAL Nº 182/2025 – PROCESSO SELETIVO 2025/02 PARA O CURSO PRESENCIAL TÉCNICO EM ALIMENTOS SUBSEQUENTE AO ENSINO MÉDIO –  
CAMPUS CUIABÁ – BELA VISTA

autodeclaração racial (para candidatos pretos ou pardos) e publicação da aprovação na banca de heteroidentificação ou declaração de pertencimento étnico para candidatos indígenas ou declaração de pertencimento para quilombolas.

relação de pessoas que compõem a renda familiar

certidão de nascimento ou carteira de identidade dos membros familiares menores de 18 anos

carteira de identidade dos membros familiares maiores de 18 anos

CPF dos membros familiares maiores de 18 anos

comprovação de estado civil: certidão de nascimento, certidão de casamento ou declaração de união estável dos membros familiares maiores de 18 anos

Para comprovação da renda, apresentar de todos os membros familiares:

**3.1. Trabalhador assalariado:**

contracheques ou holerites dos três últimos meses que antecedem a inscrição no processo seletivo

comprovante da última declaração anual do imposto de renda, acompanhada o recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver

para quem não declara o imposto de renda, apresentar comprovante da consulta obtida no link <https://www.gov.br/pt-br/servicos/consultar-restituicao-de-imposto-de-renda> incluir o print da tela ou preencher e assinar a Declaração de Isenção de Imposto de Renda (conforme a Lei nº 7.115/83), documento obtido através do link: <https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/centrais-de-conteudo/formularios/declaracoes/dai/view>

carteira de trabalho registrada e atualizada (cópia da folha de identificação, frente e verso, do contrato vigente e da folha seguinte e das folhas de atualização salarial)

carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica

extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS

extratos bancários dos últimos 3 meses que antecedem a inscrição no processo seletivo

**3.2. Atividade rural:**

comprovante da última declaração anual do imposto de renda, acompanhada o recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver

para quem não declara o imposto de renda, apresentar comprovante da consulta obtida no link <https://www.gov.br/pt-br/servicos/consultar-restituicao-de-imposto-de-renda> incluir o print da tela ou preencher e assinar a Declaração de Isenção de Imposto de Renda (conforme a Lei nº 7.115/83), documento obtido através do link: <https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/centrais-de-conteudo/formularios/declaracoes/dai/view>

comprovante da última declaração do imposto de renda da pessoa jurídica (IRPJ), quando houver ou DECORE fornecida por contador ou documento equivalente emitido por órgãos oficiais (EMATER ou órgão equivalente, sindicato de produtor rural, dentre outros), informando: identificação do proprietário (nome, carteira de identidade, CPF e endereço), identificação da propriedade (área e endereço), como utiliza a terra (o que produz) e qual a renda mensal

contrato de arrendamento de terras, se houver

quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso

extratos bancários da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas, referentes aos últimos três meses que antecedem a inscrição no processo seletivo

notas fiscais de vendas, se houver

**3.3. Aposentados e pensionistas**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO**  
**DIRETORIA DE POLÍTICAS DE INGRESSO E SELEÇÕES**  
**EDITAL Nº 182/2025 – PROCESSO SELETIVO 2025/02 PARA O CURSO PRESENCIAL TÉCNICO EM ALIMENTOS SUBSEQUENTE AO ENSINO MÉDIO –**  
**CAMPUS CUIABÁ – BELA VISTA**

extrato mais recente do pagamento de benefício ou comprovante atual do INSS, contendo número do benefício, tipo de benefício e o respectivo valor. O comprovante pode ser obtido através do link:

Aposentados e pensionistas, benefício de prestação continuada (BPC) ou benefícios temporários (auxílio doença, por exemplo): <https://meu.inss.gov.br/central/index.html>

Programa      Bolsa      Família:      <https://www.caixa.gov.br/atendimento/aplicativos/bolsa-familia/Paginas/default.aspx>

comprovante da última declaração anual do imposto de renda, acompanhada o recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver

para quem não declara o imposto de renda, apresentar comprovante da consulta obtida no link <https://www.gov.br/pt-br/servicos/consultar-restituicao-de-imposto-de-renda> incluir o print da tela ou preencher e assinar a Declaração de Isenção de Imposto de Renda (conforme a Lei nº 7.115/83), documento obtido através do link: <https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/centrais-de-contenido/formularios/declaracoes/dai/view>

caso o aposentado ou pensionista exerça alguma atividade remunerada, deverá apresentar a documentação comprobatória

extratos bancários dos últimos três meses que antecedem a inscrição no processo seletivo

### **3.4. Profissionais liberais**

comprovante da última declaração anual do imposto de renda, acompanhada o recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver

para quem não declara o imposto de renda, apresentar comprovante da consulta obtida no link <https://www.gov.br/pt-br/servicos/consultar-restituicao-de-imposto-de-renda> incluir o print da tela ou preencher e assinar a Declaração de Isenção de Imposto de Renda (conforme a Lei nº 7.115/83), documento obtido através do link: <https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/centrais-de-contenido/formularios/declaracoes/dai/view>

quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso

relatório anual/mensal emitido pelo contador, baseado nas notas fiscais

guia de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada

extratos bancários dos últimos três meses que antecedem a inscrição no processo seletivo

### **3.5. Profissionais autônomos**

Declaração de renda

comprovante da última declaração anual do imposto de renda, acompanhada o recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver

para quem não declara o imposto de renda, apresentar comprovante da consulta obtida no link <https://www.gov.br/pt-br/servicos/consultar-restituicao-de-imposto-de-renda> incluir o print da tela ou preencher e assinar a Declaração de Isenção de Imposto de Renda (conforme a Lei nº 7.115/83), documento obtido através do link: <https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/centrais-de-contenido/formularios/declaracoes/dai/view>

extratos bancários dos últimos três meses que antecedem a inscrição no processo seletivo

### **3.6. Rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis**

comprovante da última declaração anual do imposto de renda, acompanhada o recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO  
DIRETORIA DE POLÍTICAS DE INGRESSO E SELEÇÕES

EDITAL Nº 182/2025 – PROCESSO SELETIVO 2025/02 PARA O CURSO PRESENCIAL TÉCNICO EM ALIMENTOS SUBSEQUENTE AO ENSINO MÉDIO – CAMPUS CUIABÁ – BELA VISTA

para quem não declara o imposto de renda, apresentar comprovante da consulta obtida no link <https://www.gov.br/pt-br/servicos/consultar-restituicao-de-imposto-de-renda> incluir o print da tela ou preencher e assinar a Declaração de Isenção de Imposto de Renda (conforme a Lei nº 7.115/83), documento obtido através do link: <https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/centrais-de-conteudo/formularios/declaracoes/dai/view>

extratos bancários dos últimos três meses que antecedem a inscrição no processo seletivo  
 contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos

**3.7. Desempregados a menos de seis meses**

rescisão do contrato de trabalho  
 comprovante do seguro-desemprego, se houver  
 declaração de ausência de renda, para os que não desenvolvem nenhuma atividade remunerada  
 extratos bancários dos últimos 3 meses que antecedem a inscrição no processo seletivo.  
 para os que desenvolvem alguma atividade remunerada informalmente devem apresentar a documentação conforme o item 3.5 acima

**3.8. Caso não possua nenhuma fonte de renda**

declaração de ausência de renda  
 para quem não declara o imposto de renda, apresentar comprovante da consulta obtida no link <https://www.gov.br/pt-br/servicos/consultar-restituicao-de-imposto-de-renda> incluir o print da tela ou preencher e assinar a Declaração de Isenção de Imposto de Renda (conforme a Lei nº 7.115/83), documento obtido através do link: <https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/centrais-de-conteudo/formularios/declaracoes/dai/view>  
 extratos bancários dos últimos 3 meses que antecedem a inscrição no processo seletivo.

**4. CANDIDATOS DA LISTA 03 (L3) – EP + RENDA + PcD, apresentar os documentos do item 01 e também:**

laudo médico emitido nos últimos trinta e seis meses, assinado por médico especializado na área de deficiência do candidato, atestando o tipo e o grau ou nível da deficiência, bem como a provável causa da deficiência e as limitações impostas pela deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID)  
 relação de pessoas que compõem a renda familiar  
 certidão de nascimento ou carteira de identidade dos membros familiares menores de 18 anos  
 carteira de identidade dos membros familiares maiores de 18 anos  
 CPF dos membros familiares maiores de 18 anos  
 comprovação de estado civil: certidão de nascimento, certidão de casamento ou declaração de união estável dos membros familiares maiores de 18 anos

Para comprovação da renda, apresentar de todos os membros familiares:

**4.1. Trabalhador assalariado:**

contracheques ou holerites dos três últimos meses que antecedem a inscrição no processo seletivo  
 comprovante da última declaração anual do imposto de renda, acompanhada o recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver  
 para quem não declara o imposto de renda, apresentar comprovante da consulta obtida no link <https://www.gov.br/pt-br/servicos/consultar-restituicao-de-imposto-de-renda> incluir o print da tela ou preencher e assinar a Declaração de Isenção de Imposto de Renda (conforme a Lei nº 7.115/83), documento obtido através do link: <https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/centrais-de-conteudo/formularios/declaracoes/dai/view>



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO**  
**DIRETORIA DE POLÍTICAS DE INGRESSO E SELEÇÕES**  
**EDITAL Nº 182/2025 – PROCESSO SELETIVO 2025/02 PARA O CURSO PRESENCIAL TÉCNICO EM ALIMENTOS SUBSEQUENTE AO ENSINO MÉDIO –**  
**CAMPUS CUIABÁ – BELA VISTA**

- carteira de trabalho registrada e atualizada (cópia da folha de identificação, frente e verso, do contrato vigente e da folha seguinte e das folhas de atualização salarial)
- carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica
- extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS
- extratos bancários dos últimos 3 meses que antecedem a inscrição no processo seletivo

**4.2. Atividade rural:**

- comprovante da última declaração anual do imposto de renda, acompanhada o recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver
- para quem não declara o imposto de renda, apresentar comprovante da consulta obtida no link <https://www.gov.br/pt-br/servicos/consultar-restituicao-de-imposto-de-renda> incluir o print da tela ou preencher e assinar a Declaração de Isenção de Imposto de Renda (conforme a Lei nº 7.115/83), documento obtido através do link: <https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/centrais-de-conteudo/formularios/declaracoes/dai/view>
- comprovante da última declaração do imposto de renda da pessoa jurídica (IRPJ), quando houver ou DECORE fornecida por contador ou documento equivalente emitido por órgãos oficiais (EMATER ou órgão equivalente, sindicato de produtor rural, dentre outros), informando: identificação do proprietário (nome, carteira de identidade, CPF e endereço), identificação da propriedade (área e endereço), como utiliza a terra (o que produz) e qual a renda mensal
- contrato de arrendamento de terras, se houver
- quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso
- extratos bancários da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas, referentes aos últimos três meses que antecedem a inscrição no processo seletivo
- notas fiscais de vendas, se houver

**4.3. Aposentados e pensionistas**

- extrato mais recente do pagamento de benefício ou comprovante atual do INSS, contendo número do benefício, tipo de benefício e o respectivo valor. O comprovante pode ser obtido através do link:  
Aposentados e pensionistas, benefício de prestação continuada (BPC) ou benefícios temporários (auxílio doença, por exemplo): <https://meu.inss.gov.br/central/index.html>

Programa      Bolsa      Família:      <https://www.caixa.gov.br/atendimento/aplicativos/bolsa-familia/Paginas/default.aspx>

- comprovante da última declaração anual do imposto de renda, acompanhada o recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver
- para quem não declara o imposto de renda, apresentar comprovante da consulta obtida no link <https://www.gov.br/pt-br/servicos/consultar-restituicao-de-imposto-de-renda> incluir o print da tela ou preencher e assinar a Declaração de Isenção de Imposto de Renda (conforme a Lei nº 7.115/83), documento obtido através do link: <https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/centrais-de-conteudo/formularios/declaracoes/dai/view>
- caso o aposentado ou pensionista exerça alguma atividade remunerada, deverá apresentar a documentação comprobatória
- extratos bancários dos últimos três meses que antecedem a inscrição no processo seletivo

**4.4. Profissionais liberais**

- comprovante da última declaração anual do imposto de renda, acompanhada o recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO**  
**DIRETORIA DE POLÍTICAS DE INGRESSO E SELEÇÕES**  
**EDITAL Nº 182/2025 – PROCESSO SELETIVO 2025/02 PARA O CURSO PRESENCIAL TÉCNICO EM ALIMENTOS SUBSEQUENTE AO ENSINO MÉDIO –**  
**CAMPUS CUIABÁ – BELA VISTA**

para quem não declara o imposto de renda, apresentar comprovante da consulta obtida no link <https://www.gov.br/pt-br/servicos/consultar-restituicao-de-imposto-de-renda> incluir o print da tela ou preencher e assinar a Declaração de Isenção de Imposto de Renda (conforme a Lei nº 7.115/83), documento obtido através do link: <https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/centrais-de-conteudo/formularios/declaracoes/dai/view>

quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso

relatório anual/mensal emitido pelo contador, baseado nas notas fiscais

guia de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada

extratos bancários dos últimos três meses que antecedem a inscrição no processo seletivo

**4.5. Profissionais autônomos**

Declaração de renda

comprovante da última declaração anual do imposto de renda, acompanhada o recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver

para quem não declara o imposto de renda, apresentar comprovante da consulta obtida no link <https://www.gov.br/pt-br/servicos/consultar-restituicao-de-imposto-de-renda> incluir o print da tela ou preencher e assinar a Declaração de Isenção de Imposto de Renda (conforme a Lei nº 7.115/83), documento obtido através do link: <https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/centrais-de-conteudo/formularios/declaracoes/dai/view>

extratos bancários dos últimos três meses que antecedem a inscrição no processo seletivo

**4.6. Rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis**

comprovante da última declaração anual do imposto de renda, acompanhada o recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver

para quem não declara o imposto de renda, apresentar comprovante da consulta obtida no link <https://www.gov.br/pt-br/servicos/consultar-restituicao-de-imposto-de-renda> incluir o print da tela ou preencher e assinar a Declaração de Isenção de Imposto de Renda (conforme a Lei nº 7.115/83), documento obtido através do link: <https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/centrais-de-conteudo/formularios/declaracoes/dai/view>

extratos bancários dos últimos três meses que antecedem a inscrição no processo seletivo

contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos

**4.7. Desempregados a menos de seis meses**

rescisão do contrato de trabalho

comprovante do seguro-desemprego, se houver

declaração de ausência de renda, para os que não desenvolvem nenhuma atividade remunerada

extratos bancários dos últimos 3 meses que antecedem a inscrição no processo seletivo.

para os que desenvolvem alguma atividade remunerada informalmente devem apresentar a documentação conforme o item 4.5 acima

**4.8. Caso não possua nenhuma fonte de renda**

declaração de ausência de renda

para quem não declara o imposto de renda, apresentar comprovante da consulta obtida no link <https://www.gov.br/pt-br/servicos/consultar-restituicao-de-imposto-de-renda> incluir o print da tela ou preencher e assinar a Declaração de Isenção de Imposto de Renda (conforme a Lei nº 7.115/83), documento



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO**  
**DIRETORIA DE POLÍTICAS DE INGRESSO E SELEÇÕES**

**EDITAL Nº 182/2025 – PROCESSO SELETIVO 2025/02 PARA O CURSO PRESENCIAL TÉCNICO EM ALIMENTOS SUBSEQUENTE AO ENSINO MÉDIO – CAMPUS CUIABÁ – BELA VISTA**

obtido através do link: <https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/centrais-de-conteudo/formularios/declaracoes/dai/view>

extratos bancários dos últimos 3 meses que antecedem a inscrição no processo seletivo.

**5. CANDIDATOS DA LISTA 04 (L4) – EP + RENDA + PPI, apresentar os documentos do item 01 e também:**

autodeclaração racial (para candidatos pretos ou pardos) e aprovação na banca de heteroidentificação ou declaração de pertencimento étnico para candidatos indígenas ou declaração de pertencimento para quilombolas.

relação de pessoas que compõem a renda familiar

certidão de nascimento ou carteira de identidade dos membros familiares menores de 18 anos

carteira de identidade dos membros familiares maiores de 18 anos

CPF dos membros familiares maiores de 18 anos

comprovação de estado civil: certidão de nascimento, certidão de casamento ou declaração de união estável dos membros familiares maiores de 18 anos

Para comprovação da renda, apresentar de todos os membros familiares:

**5.1. Trabalhador assalariado:**

contracheques ou holerites dos três últimos meses que antecedem a inscrição no processo seletivo

comprovante da última declaração anual do imposto de renda, acompanhada o recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver

para quem não declara o imposto de renda, apresentar comprovante da consulta obtida no link <https://www.gov.br/pt-br/servicos/consultar-restituicao-de-imposto-de-renda> incluir o print da tela ou preencher e assinar a Declaração de Isenção de Imposto de Renda (conforme a Lei nº 7.115/83), documento obtido através do link: <https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/centrais-de-conteudo/formularios/declaracoes/dai/view>

carteira de trabalho registrada e atualizada (cópia da folha de identificação, frente e verso, do contrato vigente e da folha seguinte e das folhas de atualização salarial)

carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica

extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS

extratos bancários dos últimos 3 meses que antecedem a inscrição no processo seletivo

**5.2. Atividade rural:**

comprovante da última declaração anual do imposto de renda, acompanhada o recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver

para quem não declara o imposto de renda, apresentar comprovante da consulta obtida no link <https://www.gov.br/pt-br/servicos/consultar-restituicao-de-imposto-de-renda> incluir o print da tela ou preencher e assinar a Declaração de Isenção de Imposto de Renda (conforme a Lei nº 7.115/83), documento obtido através do link: <https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/centrais-de-conteudo/formularios/declaracoes/dai/view>

comprovante da última declaração do imposto de renda da pessoa jurídica (IRPJ), quando houver ou DECORE fornecida por contador ou documento equivalente emitido por órgãos oficiais (EMATER ou órgão equivalente, sindicato de produtor rural, dentre outros), informando: identificação do proprietário (nome, carteira de identidade, CPF e endereço), identificação da propriedade (área e endereço), como utiliza a terra (o que produz) e qual a renda mensal

contrato de arrendamento de terras, se houver

quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO

DIRETORIA DE POLÍTICAS DE INGRESSO E SELEÇÕES

EDITAL Nº 182/2025 – PROCESSO SELETIVO 2025/02 PARA O CURSO PRESENCIAL TÉCNICO EM ALIMENTOS SUBSEQUENTE AO ENSINO MÉDIO –  
CAMPUS CUIABÁ – BELA VISTA

extratos bancários da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas, referentes aos últimos três meses que antecedem a inscrição no processo seletivo

notas fiscais de vendas, se houver

**5.3. Aposentados e pensionistas**

extrato mais recente do pagamento de benefício ou comprovante atual do INSS, contendo número do benefício, tipo de benefício e o respectivo valor. O comprovante pode ser obtido através do link:

Aposentados e pensionistas, benefício de prestação continuada (BPC) ou benefícios temporários (auxílio doença, por exemplo): <https://meu.inss.gov.br/central/index.html>

Programa      Bolsa      Família:      <https://www.caixa.gov.br/atendimento/aplicativos/bolsa-familia/Paginas/default.aspx>

comprovante da última declaração anual do imposto de renda, acompanhada o recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver

para quem não declara o imposto de renda, apresentar comprovante da consulta obtida no link <https://www.gov.br/pt-br/servicos/consultar-restituicao-de-imposto-de-renda> incluir o print da tela ou preencher e assinar a Declaração de Isenção de Imposto de Renda (conforme a Lei nº 7.115/83), documento obtido através do link: <https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/centrais-de-conteudo/formularios/declaracoes/dai/view>

caso o aposentado ou pensionista exerça alguma atividade remunerada, deverá apresentar a documentação comprobatória

extratos bancários dos últimos três meses que antecedem a inscrição no processo seletivo

**5.4. Profissionais liberais**

comprovante da última declaração anual do imposto de renda, acompanhada o recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver

para quem não declara o imposto de renda, apresentar comprovante da consulta obtida no link <https://www.gov.br/pt-br/servicos/consultar-restituicao-de-imposto-de-renda> incluir o print da tela ou preencher e assinar a Declaração de Isenção de Imposto de Renda (conforme a Lei nº 7.115/83), documento obtido através do link: <https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/centrais-de-conteudo/formularios/declaracoes/dai/view>

quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso

relatório anual/mensal emitido pelo contador, baseado nas notas fiscais

guia de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada

extratos bancários dos últimos três meses que antecedem a inscrição no processo seletivo

**5.5. Profissionais autônomos**

Declaração de renda

comprovante da última declaração anual do imposto de renda, acompanhada o recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver

para quem não declara o imposto de renda, apresentar comprovante da consulta obtida no link <https://www.gov.br/pt-br/servicos/consultar-restituicao-de-imposto-de-renda> incluir o print da tela ou preencher e assinar a Declaração de Isenção de Imposto de Renda (conforme a Lei nº 7.115/83), documento obtido através do link: <https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/centrais-de-conteudo/formularios/declaracoes/dai/view>

extratos bancários dos últimos três meses que antecedem a inscrição no processo seletivo



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO  
DIRETORIA DE POLÍTICAS DE INGRESSO E SELEÇÕES

EDITAL Nº 182/2025 – PROCESSO SELETIVO 2025/02 PARA O CURSO PRESENCIAL TÉCNICO EM ALIMENTOS SUBSEQUENTE AO ENSINO MÉDIO –  
CAMPUS CUIABÁ – BELA VISTA

**5.6. Rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis**

- comprovante da última declaração anual do imposto de renda, acompanhada o recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver
- para quem não declara o imposto de renda, apresentar comprovante da consulta obtida no link <https://www.gov.br/pt-br/servicos/consultar-restituicao-de-imposto-de-renda> incluir o print da tela ou preencher e assinar a Declaração de Isenção de Imposto de Renda (conforme a Lei nº 7.115/83), documento obtido através do link: <https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/centrais-de-conteudo/formularios/declaracoes/dai/view>
- extratos bancários dos últimos três meses que antecedem a inscrição no processo seletivo
- contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos

**5.7. Desempregados a menos de seis meses**

- rescisão do contrato de trabalho
- comprovante do seguro-desemprego, se houver
- declaração de ausência de renda, para os que não desenvolvem nenhuma atividade remunerada
- extratos bancários dos últimos 3 meses que antecedem a inscrição no processo seletivo.
- para os que desenvolvem alguma atividade remunerada informalmente devem apresentar a documentação conforme o item 5.5 acima

**5.8. Caso não possua nenhuma fonte de renda**

- declaração de ausência de renda
- para quem não declara o imposto de renda, apresentar comprovante da consulta obtida no link <https://www.gov.br/pt-br/servicos/consultar-restituicao-de-imposto-de-renda> incluir o print da tela ou preencher e assinar a Declaração de Isenção de Imposto de Renda (conforme a Lei nº 7.115/83), documento obtido através do link: <https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/centrais-de-conteudo/formularios/declaracoes/dai/view>
- extratos bancários dos últimos 3 meses que antecedem a inscrição no processo seletivo.

**6. CANDIDATOS DA LISTA 05 (L5) – EP + RENDA, apresentar os documentos do item 01 e também:**

- relação de pessoas que compõem a renda familiar
- certidão de nascimento ou carteira de identidade dos membros familiares menores de 18 anos
- carteira de identidade dos membros familiares maiores de 18 anos
- CPF dos membros familiares maiores de 18 anos
- comprovação de estado civil: certidão de nascimento, certidão de casamento ou declaração de união estável dos membros familiares maiores de 18 anos

Para comprovação da renda, apresentar de todos os membros familiares:

**6.1. Trabalhador assalariado:**

- contracheques ou holerites dos últimos três meses que antecedem a inscrição no processo seletivo
- comprovante da última declaração anual do imposto de renda, acompanhada o recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver
- para quem não declara o imposto de renda, apresentar comprovante da consulta obtida no link <https://www.gov.br/pt-br/servicos/consultar-restituicao-de-imposto-de-renda> incluir o print da tela ou preencher e assinar a Declaração de Isenção de Imposto de Renda (conforme a Lei nº 7.115/83), documento obtido através do link: <https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/centrais-de-conteudo/formularios/declaracoes/dai/view>



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO**  
**DIRETORIA DE POLÍTICAS DE INGRESSO E SELEÇÕES**  
**EDITAL Nº 182/2025 – PROCESSO SELETIVO 2025/02 PARA O CURSO PRESENCIAL TÉCNICO EM ALIMENTOS SUBSEQUENTE AO ENSINO MÉDIO –**  
**CAMPUS CUIABÁ – BELA VISTA**

- carteira de trabalho registrada e atualizada (cópia da folha de identificação, frente e verso, do contrato vigente e da folha seguinte e das folhas de atualização salarial)
- carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica
- extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS
- extratos bancários dos últimos 3 meses que antecedem a inscrição no processo seletivo

**6.2. Atividade rural:**

- comprovante da última declaração anual do imposto de renda, acompanhada o recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver
- para quem não declara o imposto de renda, apresentar comprovante da consulta obtida no link <https://www.gov.br/pt-br/servicos/consultar-restituicao-de-imposto-de-renda> incluir o print da tela ou preencher e assinar a Declaração de Isenção de Imposto de Renda (conforme a Lei nº 7.115/83), documento obtido através do link: <https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/centrais-de-conteudo/formularios/declaracoes/dai/view>
- comprovante da última declaração do imposto de renda da pessoa jurídica (IRPJ), quando houver ou DECORE fornecida por contador ou documento equivalente emitido por órgãos oficiais (EMATER ou órgão equivalente, sindicato de produtor rural, dentre outros), informando: identificação do proprietário (nome, carteira de identidade, CPF e endereço), identificação da propriedade (área e endereço), como utiliza a terra (o que produz) e qual a renda mensal
- contrato de arrendamento de terras, se houver
- quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso
- extratos bancários da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas, referentes aos últimos três meses que antecedem a inscrição no processo seletivo
- notas fiscais de vendas, se houver

**6.3. Aposentados e pensionistas**

- extrato mais recente do pagamento de benefício ou comprovante atual do INSS, contendo número do benefício, tipo de benefício e o respectivo valor. O comprovante pode ser obtido através do link:  
Aposentados e pensionistas, benefício de prestação continuada (BPC) ou benefícios temporários (auxílio doença, por exemplo): <https://meu.inss.gov.br/central/index.html>

Programa      Bolsa      Família:      <https://www.caixa.gov.br/atendimento/aplicativos/bolsa-familia/Paginas/default.aspx>

- comprovante da última declaração anual do imposto de renda, acompanhada o recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver
- para quem não declara o imposto de renda, apresentar comprovante da consulta obtida no link <https://www.gov.br/pt-br/servicos/consultar-restituicao-de-imposto-de-renda> incluir o print da tela ou preencher e assinar a Declaração de Isenção de Imposto de Renda (conforme a Lei nº 7.115/83), documento obtido através do link: <https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/centrais-de-conteudo/formularios/declaracoes/dai/view>

- caso o aposentado ou pensionista exerça alguma atividade remunerada, deverá apresentar a documentação comprobatória

- extratos bancários dos últimos três meses que antecedem a inscrição no processo seletivo

**6.4. Profissionais liberais**

- comprovante da última declaração anual do imposto de renda, acompanhada o recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO**  
**DIRETORIA DE POLÍTICAS DE INGRESSO E SELEÇÕES**  
**EDITAL Nº 182/2025 – PROCESSO SELETIVO 2025/02 PARA O CURSO PRESENCIAL TÉCNICO EM ALIMENTOS SUBSEQUENTE AO ENSINO MÉDIO – CAMPUS CUIABÁ – BELA VISTA**

para quem não declara o imposto de renda, apresentar comprovante da consulta obtida no link <https://www.gov.br/pt-br/servicos/consultar-restituicao-de-imposto-de-renda> incluir o print da tela ou preencher e assinar a Declaração de Isenção de Imposto de Renda (conforme a Lei nº 7.115/83), documento obtido através do link: <https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/centrais-de-conteudo/formularios/declaracoes/dai/view>

quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso

relatório anual/mensal emitido pelo contador, baseado nas notas fiscais

guia de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada

extratos bancários dos últimos três meses que antecedem a inscrição no processo seletivo

**6.5. Profissionais autônomos**

Declaração de renda

comprovante da última declaração anual do imposto de renda, acompanhada o recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver

para quem não declara o imposto de renda, apresentar comprovante da consulta obtida no link <https://www.gov.br/pt-br/servicos/consultar-restituicao-de-imposto-de-renda> incluir o print da tela ou preencher e assinar a Declaração de Isenção de Imposto de Renda (conforme a Lei nº 7.115/83), documento obtido através do link: <https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/centrais-de-conteudo/formularios/declaracoes/dai/view>

extratos bancários dos últimos três meses que antecedem a inscrição no processo seletivo

**6.6. Rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis**

comprovante da última declaração anual do imposto de renda, acompanhada o recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver

para quem não declara o imposto de renda, apresentar comprovante da consulta obtida no link <https://www.gov.br/pt-br/servicos/consultar-restituicao-de-imposto-de-renda> incluir o print da tela ou preencher e assinar a Declaração de Isenção de Imposto de Renda (conforme a Lei nº 7.115/83), documento obtido através do link: <https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/centrais-de-conteudo/formularios/declaracoes/dai/view>

extratos bancários dos últimos três meses que antecedem a inscrição no processo seletivo

contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos

**6.7. Desempregados a menos de seis meses**

rescisão do contrato de trabalho

comprovante do seguro-desemprego, se houver

declaração de ausência de renda, para os que não desenvolvem nenhuma atividade remunerada

extratos bancários dos últimos 3 meses que antecedem a inscrição no processo seletivo.

para os que desenvolvem alguma atividade remunerada informalmente devem apresentar a documentação conforme o item 6.5 acima

**6.8. Caso não possua nenhuma fonte de renda**

declaração de ausência de renda

para quem não declara o imposto de renda, apresentar comprovante da consulta obtida no link <https://www.gov.br/pt-br/servicos/consultar-restituicao-de-imposto-de-renda> incluir o print da tela ou preencher e assinar a Declaração de Isenção de Imposto de Renda (conforme a Lei nº 7.115/83), documento



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO

DIRETORIA DE POLÍTICAS DE INGRESSO E SELEÇÕES

EDITAL Nº 182/2025 – PROCESSO SELETIVO 2025/02 PARA O CURSO PRESENCIAL TÉCNICO EM ALIMENTOS SUBSEQUENTE AO ENSINO MÉDIO –  
CAMPUS CUIABÁ – BELA VISTA

obtido através do link: <https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/centrais-de-conteudo/formularios/declaracoes/dai/view>

extratos bancários dos últimos 3 meses que antecedem a inscrição no processo seletivo.

**7. CANDIDATOS DA LISTA 06 (L6) – EP + PPI + PcD, apresentar os documentos do item 01 e também:**

laudo médico emitido nos últimos trinta e seis meses, assinado por médico especializado na área de deficiência do candidato, atestando o tipo e o grau ou nível da deficiência, bem como a provável causa da deficiência e as limitações impostas pela deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID)

autodeclaração racial (para candidatos pretos ou pardos) e aprovação na banca de heteroidentificação ou declaração de pertencimento étnico para candidatos indígenas e ou declaração de pertencimento para os quilombolas.

**8. CANDIDATOS DA LISTA 07 (L7) – EP + PcD, apresentar os documentos do item 01 e também:**

laudo médico emitido nos últimos trinta e seis meses, assinado por médico especializado na área de deficiência do candidato, atestando o tipo e o grau ou nível da deficiência, bem como a provável causa da deficiência e as limitações impostas pela deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID)

**9. CANDIDATOS DA LISTA 08 (L8) – EP + PPI, apresentar os documentos do item 01 e também:**

autodeclaração racial (para candidatos pretos ou pardos) e aprovação na banca de heteroidentificação ou declaração de pertencimento étnico para candidatos indígenas e ou declaração de pertencimento para os quilombolas.

**10. CANDIDATOS DA LISTA 09 (L9) – EP, apresentar os documentos do item 01**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO

## DIRETORIA DE POLÍTICAS DE INGRESSO E SELEÇÕES

**EDITAL Nº 182/2025 – PROCESSO SELETIVO 2025/02 PARA O CURSO PRESENCIAL TÉCNICO EM ALIMENTOS SUBSEQUENTE AO ENSINO MÉDIO – CAMPUS CUIABÁ – BELA VISTA**

ANEXO XV

## **DECLARAÇÃO PARA INGRESSO NO ENSINO MÉDIO**

O (A) Diretor (a)-Geral da \_\_\_\_\_, declara que  
\_\_\_\_\_, nascido em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, filho de  
e

encontra-se devidamente matriculado(a) no 3º ano do ensino médio, e já apresenta o cumprimento das seguintes condições:

- a) Carga horária mínima e média mínima para aprovação, previsto para o curso;
  - b) Média mínima para aprovação em todas as disciplinas, extinguindo-se a possibilidade de reprovação por falta do aproveitamento mínimo exigido na legislação e no projeto pedagógico;
  - c) Percentual de frequência mínimo que garante sua aprovação, extinguindo-se a possibilidade de reprovação por falta.

Desta forma, o aluno acima mencionado cumpre todos os requisitos mínimos para sua aprovação legal, sem impedimento para obtenção do atestado de conclusão do ensino médio após o término do ano letivo, previsto para o dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_. O atestado de Conclusão e o Histórico Escolar serão emitidos no prazo de 30 (trinta) dias após a conclusão.

, de de : .

Diretor(a)-Geral  
(Carimbo e assinatura)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO

DIRETORIA DE POLÍTICAS DE INGRESSO E SELEÇÕES

EDITAL Nº 182/2025 – PROCESSO SELETIVO 2025/02 PARA O CURSO PRESENCIAL TÉCNICO EM ALIMENTOS SUBSEQUENTE AO ENSINO MÉDIO –  
CAMPUS CUIABÁ – BELA VISTA

**ANEXO XVI**

**BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO – AFERIÇÃO DA VERACIDADE DA AUTODECLARAÇÃO**

<b>1 - IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO</b>	
Nome Completo:	
Inscrição nº:	
Curso:	
Campus:	

**CRITÉRIOS FENOTÍPICOS**

Item	Fenótipo	Descrição do Candidato	AVALIADOR1 Compatível	AVALIADOR2 Compatível	AVALIADOR3 Compatível	AVALIADOR4 Compatível	AVALIADOR5 Compatível
1	Pele	1.1 Melanoderma (cor preta)	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO				
		1.2 Feoderma (cor parda)	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO				
		1.3 Leucoderma (cor branca)	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO				
2	Nariz	2.1 Curto/largo/chato (platirrinos)	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO				
3	Boca/lábios	3.1 Lábios grossos	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO				
4	Cabelo	4.1 Crespos ou encarapinhados	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO				

**PARECER DA COMISSÃO**

**APTO**

O candidato acima mencionado encontra-se apto a preencher a uma das vagas reservadas no Processo Seletivo do IFMT - Edital acima identificado, considerando os critérios fenotípicos estabelecidos, e de acordo com a legislação vigente e normas institucionais.

**NÃO APTO**

O candidato acima mencionado NÃO se encontra apto a preencher a uma das vagas reservadas no Processo Seletivo do IFMT - Edital acima identificado, considerando os critérios fenotípicos estabelecidos, e de acordo com a legislação vigente e normas institucionais.

**Justificativa(s) para o NÃO enquadramento (especificar os critérios legais)**

O candidato não se enquadra na condição de pessoa preta ou parda, conforme item e subitens do edital acima identificado, pois:

não compareceu à entrevista;  não enviou a autodeclaração racial e ou termo de uso de imagem;  outras justificativas conforme expostas abaixo:

No quesito cor da pele será válido o seguinte procedimento: caso a compatibilidade de cor PRETA ou PARDA ocorra na avaliação de 05 membros, todos os outros critérios serão desconsiderados, acatando a autodeclaração do candidato. Caso contrário todos os demais itens devem ser pontuados pela maioria como compatível para aprovação da autodeclaração do candidato. Caso a decisão não seja unânime, conforme prevê o art. 11 e parágrafos do Decreto 12.536 de 2025, prevalecerá a autodeclaração do candidato.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

<b>Nome e Assinatura dos Membros VIA SUAP DIGITAL</b>	
1.	
2.	
3.	
4.	
5.	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO  
DIRETORIA DE POLÍTICAS DE INGRESSO E SELEÇÕES  
EDITAL Nº 182/2025 – PROCESSO SELETIVO 2025/02 PARA O CURSO PRESENCIAL TÉCNICO EM ALIMENTOS SUBSEQUENTE AO ENSINO MÉDIO –  
CAMPUS CUIABÁ – BELA VISTA

## ANEXO XVII

### TUTORIAL PLATAFORMA GOOGLE MEET

O Google Meet é uma ferramenta do Google que permite a realização de chamadas de vídeo por meio do computador (Web) ou do celular (Android, iOS).

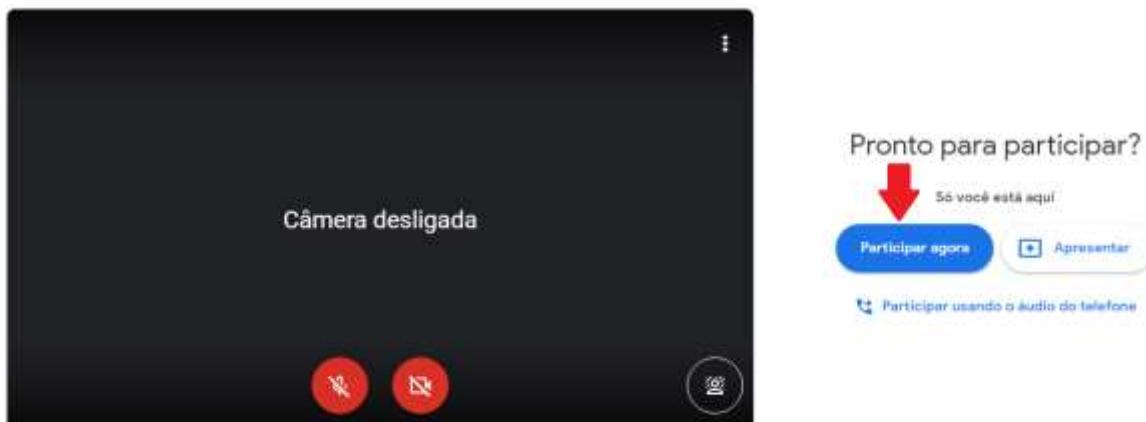
#### INSTRUÇÕES PARA ACESSO AO GOOGLE MEET

##### 1) Google Meet pelo computador

Para acessar o link pelo computador, você deve utilizar um navegador de internet. Recomenda-se a utilização do navegador Google Chrome para evitar problemas na utilização da ferramenta.

Digite no navegador o link fornecido para acesso a sala da videoconferência. Uma guia no navegador será aberta:

No lado direito da tela, onde aparece a identificação da reunião, clique em “Participar agora”:



O navegador pode solicitar autorização para uso de câmera e microfone. Clique em “permitir” para habilitá-los:



##### 2) Google Meet pelo Celular (Android)

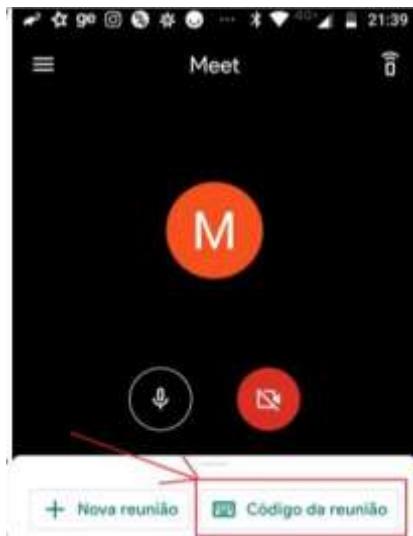


MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO  
DIRETORIA DE POLÍTICAS DE INGRESSO E SELEÇÕES  
EDITAL Nº 182/2025 – PROCESSO SELETIVO 2025/02 PARA O CURSO PRESENCIAL TÉCNICO EM ALIMENTOS SUBSEQUENTE AO ENSINO MÉDIO –  
CAMPUS CUIABÁ – BELA VISTA

Instale o aplicativo Google Hangouts Meet, a partir da Play Store.



Abra o aplicativo e clique na opção “Código da Reunião”:



Digite o código da reunião. O código é formado por letras e vem após o endereço [meet.google.com/](https://meet.google.com/). Por exemplo, se o endereço fornecido for [meet.google.com/hpq-mmbh-ngf](https://meet.google.com/hpq-mmbh-ngf), o código é: hpq-mmbh-ngf:

Código ou apelido da reunião

Clique no botão “Participar”:

Código ou apelido da reunião

Participar



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO

DIRETORIA DE POLÍTICAS DE INGRESSO E SELEÇÕES

EDITAL Nº 182/2025 – PROCESSO SELETIVO 2025/02 PARA O CURSO PRESENCIAL TÉCNICO EM ALIMENTOS SUBSEQUENTE AO ENSINO MÉDIO – CAMPUS CUIABÁ – BELA VISTA

### 3) Google Meet pelo Celular (iOS)

Instale o aplicativo Google Hangouts Meet, a partir da App Store.



O acesso a sala virtual pode se dar de duas formas. Uma delas (opção 1) clicando sobre o link contido no Edital Complementar. Outra forma (opção 2) é entrar diretamente no app Google Meet no seu dispositivo móvel.

Opção 1: clique no link para acesso à sala contido no Edital:



Você será levado pelo o aplicativo, para a "antessala" da reunião.



Opção 2: abra o app diretamente no dispositivo móvel e clique sobre “Código da reunião”:



Digite o código da reunião (são as letras que aparecem no link disponibilizado, após a última barra / do endereço):



Participar do Hangouts Meet  
meet.google.com/pqb-vcfn-wtg



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

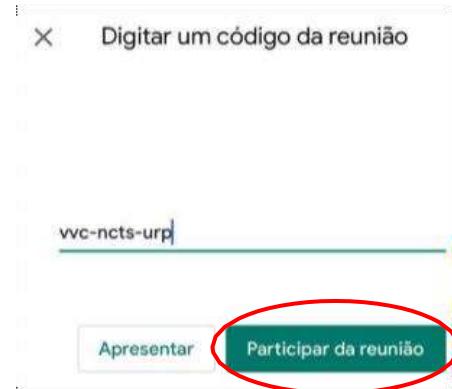
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO

DIRETORIA DE POLÍTICAS DE INGRESSO E SELEÇÕES

EDITAL Nº 182/2025 – PROCESSO SELETIVO 2025/02 PARA O CURSO PRESENCIAL TÉCNICO EM ALIMENTOS SUBSEQUENTE AO ENSINO MÉDIO – CAMPUS CUIABÁ – BELA VISTA

Clique em "Participar da reunião".



## INSTRUÇÕES APÓS O ACESSO À SALA

### 1) Ícones: microfone, câmera e encerrar chamada

Observe o ícone da esquerda na imagem a seguir. Ele se refere ao microfone (áudio/som). Neste exemplo, ele está desabilitado, ou seja, você não será ouvido pelos participantes. Na sua vez de falar, toque sobre o ícone de microfone e ele será habilitado (sem a tarja vermelha).



O ícone do centro da tela encerra a chamada. Tocando sobre ele, você sairá da sala. Se você sair acidentalmente, surgirá a opção "Voltar a participar". Ou seja, é fácil retornar para a sala.

O ícone da direita, de câmera, habilita ou desabilita a sua imagem. Veja que, neste exemplo, a câmera está habilitada. Assim, todos os participantes veem a sua imagem.

Dica: o uso de fones de ouvido é útil para evitar "eco", em que o som que você escuta é captado de volta pelo seu microfone. Isso gera ruído para todos os participantes da reunião.

Dica: como hábito, mantenha SEMPRE o seu microfone desabilitado. É a maneira mais eficiente de evitar "eco". Habilite somente quando for solicitado pela banca.

### 2) Configurar Resolução do Vídeo

Para melhor visualização durante o procedimento de heteroidentificação é recomendado que você utilize sempre a melhor resolução de vídeo. Para alterar a resolução do vídeo, clique no ícone de três pontinhos na parte inferior da tela.

Em seguida, selecione “Configurações” e “Opções de vídeo”. A resolução padrão estará como 360p. O candidato deverá selecionar a opção de resolução 720p (HD).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO  
DIRETORIA DE POLÍTICAS DE INGRESSO E SELEÇÕES

EDITAL Nº 182/2025 – PROCESSO SELETIVO 2025/02 PARA O CURSO PRESENCIAL TÉCNICO EM ALIMENTOS SUBSEQUENTE AO ENSINO MÉDIO –  
CAMPUS CUIABÁ – BELA VISTA

O menu suspenso 'Configurações' está aberto no lado esquerdo da interface. A opção 'Video' está destacada com um fundo azul. A seção 'Video' da interface principal também está visível, com a mesma opção 'Video' selecionada. Ambas as seções exibem opções para câmera, áudio e controles do organizador.

A seção 'Video' da interface principal está visível, com a opção 'Video' destacada. A interface mostra uma lista de dispositivos de câmera disponíveis, com 'USB Video Device (174f:148f)' selecionada. Outras opções incluem 'Alta definição (720p)' e 'Definição padrão (360p)'. Abaixo, há opções para 'Resolução de entrada (máxima)' e 'Definição padrão (360p)'.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO

DIRETORIA DE POLÍTICAS DE INGRESSO E SELEÇÕES

EDITAL Nº 182/2025 – PROCESSO SELETIVO 2025/02 PARA O CURSO PRESENCIAL TÉCNICO EM ALIMENTOS SUBSEQUENTE AO ENSINO MÉDIO –  
CAMPUS CUIABÁ – BELA VISTA

**ANEXO XVIII**

**PROCURAÇÃO PARA MATRÍCULA EM CURSO TÉCNICO SUBSEQUENTE AO ENSINO MÉDIO**

**1. OUTORGANTE**

Nome do candidato:	
Carteira de Identidade RG nº:	CPF nº:
Endereço:	
Cidade:	Estado:

**1.1. Dados do pai, mãe ou responsável legal (para candidatos menores de idade)**

Nome:	
Carteira de Identidade RG nº:	CPF nº:
Endereço:	
Cidade:	Estado:

**2. OUTORGADO**

Nome:	
Carteira de Identidade RG nº:	CPF nº:
Endereço:	
Cidade:	Estado:

**3. PODERES**

O outorgante nomeia e constitui o outorgado como seu procurador com o fim específico de representá-lo junto ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso (IFMT), Campus \_\_\_\_\_ para realização de sua matrícula no Curso de \_\_\_\_\_, para o período \_\_\_\_\_, podendo para tanto assinar, juntar e retirar documentos, assinar contratos, requerimentos, termos, compromissos e declarações, e praticar todos os demais atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Assinatura do candidato



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO  
DIRETORIA DE POLÍTICAS DE INGRESSO E SELEÇÕES

EDITAL Nº 182/2025 – PROCESSO SELETIVO 2025/02 PARA O CURSO PRESENCIAL TÉCNICO EM ALIMENTOS SUBSEQUENTE AO ENSINO MÉDIO – CAMPUS CUIABÁ – BELA VISTA

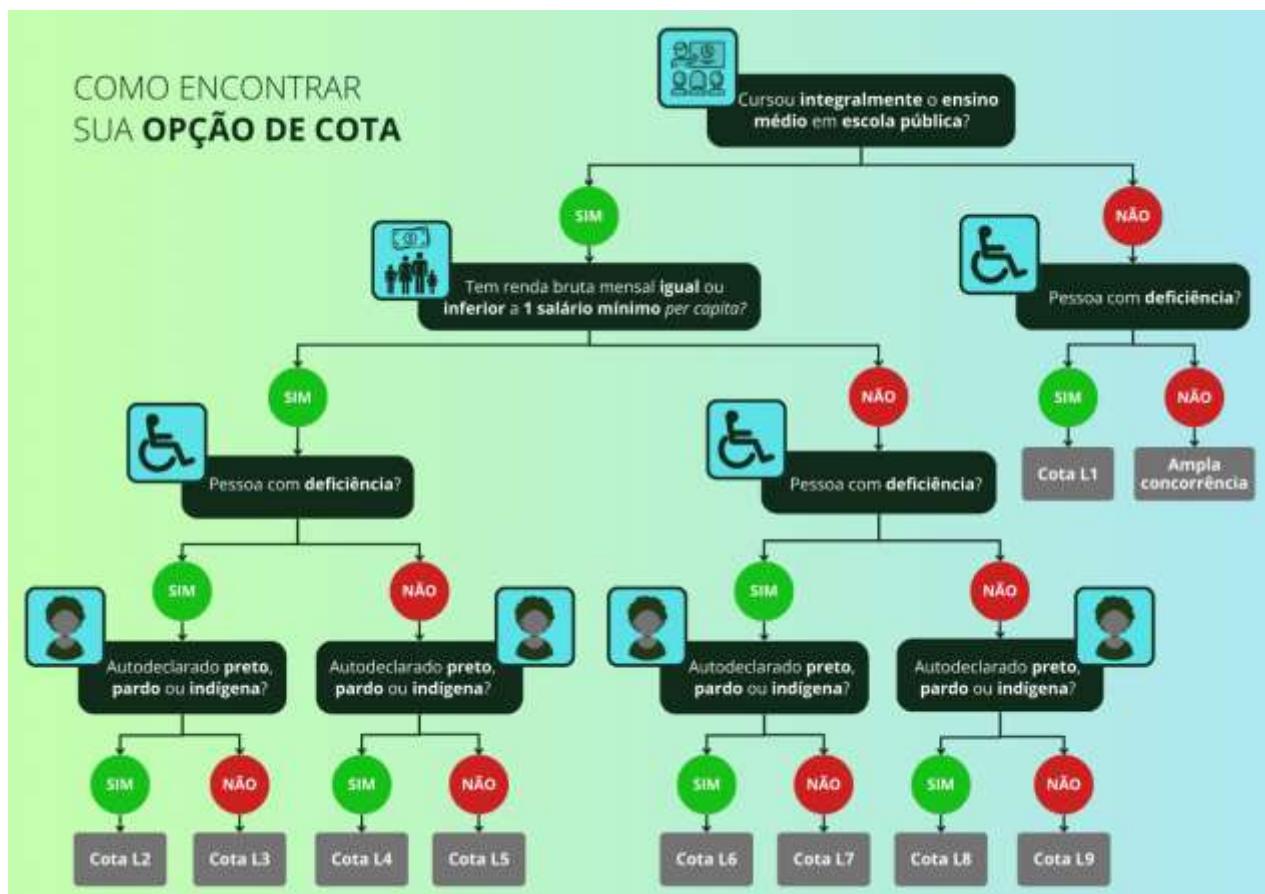
## ANEXO XIX

### ORIENTAÇÕES PARA PARTICIPAR DO PROCESSO SELETIVO COMO COTISTA DE ESCOLA PÚBLICA

#### 1. Das reservas de vagas (cotas)

**1.1.** No ato da inscrição, o candidato poderá optar por concorrer às vagas reservadas, estabelecidas na Lei 12.711, de 2012, com alterações introduzidas pela Lei 13.409, de 2016 e pela Lei 14.723, de 2023; no Decreto 7.824, de 2012, com alterações introduzidas pelo Decreto 9.034, de 2017; Decreto 11.785, de 2023; Decreto 12.536, de 2025; na Portaria Normativa 18, de 2012; na Portaria Normativa 21, de 2012 e nas alterações introduzidas pela Portaria Normativa 9, de 2017 (reserva de vagas), ou pela ampla concorrência; Portaria MEC 1.127, de 2024; Resolução CONSUP 56, de 2019; Resolução CONSUP 22, de 2021; Resolução CONSUP 17, de 2025 e Ofício circular SESU/MEC 03, de 2025. Em conformidade com a legislação citada, o IFMT reserva 60% (sessenta por cento) das vagas de todos os cursos e turnos para candidatos que tenham cursado **integralmente**, do 1º ao 3º/4º ano, do ensino médio na rede pública de ensino (**municipal, estadual ou federal**).

**1.2** Para que você possa entender melhor o sistema de cotas do IFMT, observe a imagem abaixo e identifique em qual cota você se enquadra:





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO

DIRETORIA DE POLÍTICAS DE INGRESSO E SELEÇÕES

EDITAL Nº 182/2025 – PROCESSO SELETIVO 2025/02 PARA O CURSO PRESENCIAL TÉCNICO EM ALIMENTOS SUBSEQUENTE AO ENSINO MÉDIO – CAMPUS CUIABÁ – BELA VISTA

**1.3.** A distribuição das vagas obedecerá à caracterização e aos percentuais a seguir, aplicados por curso, turno e turma:

**I. Estudantes egressos de escola particular ou inscritos na categoria de ampla concorrência (AC):** serão destinados 40% (quarenta por cento) do total de vagas para essa categoria, distribuídos da seguinte forma:

a) **Ampla Concorrência (AC):** 38% (trinta e oito por cento) do total de vagas ofertadas, para todos e quaisquer candidatos inscritos, entre os quais estão incluídos os candidatos que têm direito às vagas reservadas, quando estes alcançarem pontuação suficiente para serem classificados nesta lista.

b) **Lista 01 (L1) – PCD:** 2% (dois por cento) do total de vagas ofertadas, reservadas às pessoas com deficiência (PCD) que não se enquadram no sistema de Ações Afirmativas/Cotas Sociais ou que não desejam participar do processo seletivo por meio delas.

**II. Estudantes egressos de escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, inclusive em cursos de educação profissional técnica:** serão destinados 60% (sessenta por cento) do total de vagas para essa categoria, distribuídos da seguinte forma:

a) **Lista 2 (L2) – EP + Renda + PPI + PCD:** 4,06% (quatro inteiros e seis centésimos por cento) do total de vagas ofertadas, para quem estudou, integralmente, do 1º ao 3º/4º ano, do ensino médio na rede pública municipal, estadual ou federal de ensino (EP); com renda mensal bruta do núcleo familiar do candidato, per capita, de até 1 salário mínimo, apurada com base nos valores percebidos nos três meses anteriores à data de inscrição; autodeclara-se preto, pardo, indígena ou quilombola (PPI) e é pessoa com deficiência (PCD).

b) **Lista 3 (L3) – EP + Renda + PCD:** 2,55% (dois inteiros e cinquenta e cinco centésimos por cento) do total de vagas ofertadas, para quem estudou, integralmente, do 1º ao 3º/4º ano, do ensino médio na rede pública municipal, estadual ou federal de ensino (EP); com renda mensal bruta do núcleo familiar do candidato, per capita, de até 1 salário mínimo, apurada com base nos valores percebidos nos três meses anteriores à data de inscrição, e é pessoa com deficiência (PCD).

c) **Lista 4 (L4) – EP + Renda + PPI:** 14,36% (quatorze inteiros e trinta e seis centésimos por cento) do total de vagas ofertadas, para quem estudou, integralmente, do 1º ao 3º/4º ano, do ensino médio na rede pública municipal, estadual ou federal de ensino (EP); com renda mensal bruta do núcleo familiar do candidato, per capita, de até 1 salário mínimo, apurada com base nos valores percebidos nos três meses anteriores à data de inscrição, e se autodeclara preto, pardo, indígena ou quilombola (PPI).

d) **Lista 5 (L5) – EP + Renda:** 9,03% (nove inteiros e três centésimos por cento) do total de vagas ofertadas, para quem estudou, integralmente, do 1º ao 3º/4º ano, do ensino médio na rede pública municipal, estadual ou federal de ensino (EP); com renda mensal bruta do núcleo familiar



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO  
DIRETORIA DE POLÍTICAS DE INGRESSO E SELEÇÕES  
EDITAL Nº 182/2025 – PROCESSO SELETIVO 2025/02 PARA O CURSO PRESENCIAL TÉCNICO EM ALIMENTOS SUBSEQUENTE AO ENSINO MÉDIO –  
CAMPUS CUIABÁ – BELA VISTA

do candidato, per capita, de até 1 salário mínimo, apurada com base nos valores percebidos nos três meses anteriores à data de inscrição.

**e) Lista 6 (L6) – EP + PPI + PcD:** 4,06% (quatro inteiros e seis centésimos por cento) do total de vagas ofertadas, para quem estudou, integralmente, do 1º ao 3º/4º ano, do ensino médio na rede pública municipal, estadual ou federal de ensino (EP); autodeclara-se preto, pardo, indígena ou quilombola (PPI) e é pessoa com deficiência (PcD).

**f) Lista 7 (L7) – EP + PcD:** 2,55% (dois inteiros e cinquenta e cinco centésimos por cento) do total de vagas ofertadas, para quem estudou, integralmente, do 1º ao 3º/4º ano, do ensino médio na rede pública municipal, estadual ou federal de ensino (EP) e é pessoa com deficiência (PcD).

**g) Lista 8 (L8) – EP + PPI:** 14,36% (quatorze inteiros e trinta e seis centésimos por cento) do total de vagas ofertadas, para quem estudou, integralmente, do 1º ao 3º/4º ano, do ensino médio na rede pública municipal, estadual ou federal de ensino (EP) e se autodeclara preto, pardo, indígena ou quilombola (PPI).

**h) Lista 9 (L9) - EP:** 9,03% (nove inteiros e três centésimos por cento) do total de vagas ofertadas, para quem estudou, integralmente, do 1º ao 3º/4º ano, do ensino médio na rede pública municipal, estadual ou federal de ensino (EP).

**1.4.** Na modalidade de ampla concorrência, concorrem todos os candidatos inscritos, independente da opção de reserva de vagas.

**1.5.** Renda familiar bruta mensal é a soma total dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros que compõem o núcleo familiar (pessoas que residem na mesma casa) a que o candidato pertence.

**1.6.** O candidato cotista aprovado pela reserva de vagas que não comprovar, no ato da matrícula, a declaração feita na inscrição não terá efetivada a sua matrícula.

**1.7.** Os candidatos que cursaram, parcialmente, o ensino médio em escolas públicas disputarão as vagas de ampla concorrência.

**1.8.** Compete exclusivamente ao candidato certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos para concorrer às vagas destinadas às políticas de Ações Afirmativas (cotas) adotadas neste Edital, antes da realização da inscrição, sob pena de caso selecionado, perder o direito à vaga, caso o cumprimento dos requisitos não seja confirmado.

## **2. Dos documentos exigidos para os Cotistas de Escola Pública (EP):**

**2.1.** Os candidatos que fizerem opção por Cota de Escola Pública (EP), devem apresentar no ato da matrícula os documentos que comprovem que sua escolaridade foi realizada integralmente em Escola Pública.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO

DIRETORIA DE POLÍTICAS DE INGRESSO E SELEÇÕES

EDITAL Nº 182/2025 – PROCESSO SELETIVO 2025/02 PARA O CURSO PRESENCIAL TÉCNICO EM ALIMENTOS SUBSEQUENTE AO ENSINO MÉDIO – CAMPUS CUIABÁ – BELA VISTA

**2.2.** Reconhece-se como categoria pública a instituição educacional conceituada pelo art. 19, inciso I da Lei nº 9.394/96, ou seja, àquela criada ou incorporada, mantida ou administrada pelo Poder Público (Municipal, Estadual ou Federal).

**2.3.** Não se enquadram na categoria de candidatos originados de escolas públicas, com direito à reserva de vagas (cotas), aqueles beneficiados por bolsas de estudos (parcial ou integral) em instituições privadas, filantrópicas, cenecistas, confessionais e/ou similares, salvo se tais instituições tenham sido criadas ou incorporadas, mantidas ou administradas pelo Poder Público (Municipal Estadual ou Federal).

**2.4.** Não são consideradas instituições da rede pública de ensino as escolas pertencentes ao Sistema S (SENAI, SESI, SENAC, SENAT), escolas conveniadas ou ainda fundações ou instituições similares (mesmo que mantenham educação gratuita) para efeito de participação na reserva de vagas, também não serão considerados certificados de EJA ou ENCCEJA realizados em escolas particulares.

**2.5.** Para concorrer à vaga reservada (cotas), o candidato deverá ter cursado do 1º ao 3º/4º ano do ensino médio na rede pública de ensino (municipal, estadual ou federal).

**2.6.** Os candidatos que cursaram, parcialmente, o ensino médio em escolas públicas disputarão as vagas de ampla concorrência.

**3. Documentos que devem ser apresentados para comprovação da cota de Escola Pública (EP):**

Para realização da matrícula dos candidatos **da cota de Escola Pública (EP)**: deverão ser apresentados os documentos abaixo, **originais** e cópias legíveis ou cópias autenticadas em cartório e/ou em formato digital:

- I. Documento oficial de identificação atualizado e válido em território nacional;
- II. Cadastro de pessoa física (CPF);
- III. Certidão de quitação eleitoral ou título de eleitor e comprovante de votação da última eleição (2024), obrigatórios para candidatos maiores de 18 anos na data da matrícula;
- IV. Certificado de alistamento militar/reservista para candidatos do sexo masculino ou comprovante de dispensa, para maiores de 18 anos na data da matrícula;
- V. Certificado de conclusão e histórico escolar do ensino médio comprovando que realizou **todos os anos do ensino médio integralmente em escola pública** ou documento equivalente;
- VI. Comprovante atualizado de residência, referente ao mês anterior a matrícula, como conta de luz, água ou telefone e declaração de residência, (Anexo XI), caso o candidato não possua comprovante em seu nome;
- VII. Termo de autorização de uso da imagem (Anexo X), conforme idade.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO

DIRETORIA DE POLÍTICAS DE INGRESSO E SELEÇÕES

EDITAL Nº 182/2025 – PROCESSO SELETIVO 2025/02 PARA O CURSO PRESENCIAL TÉCNICO EM ALIMENTOS SUBSEQUENTE AO ENSINO MÉDIO – CAMPUS CUIABÁ – BELA VISTA

**ANEXO XX**

**ORIENTAÇÕES PARA PARTICIPAR DO PROCESSO SELETIVO COMO COTISTA RACIAL E PARA PARTICIPAR DA BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO (BHI)**

**Para participação nas cotas raciais, conforme legislação federal, o candidato deve ter cursado todo o ensino médio em escola pública.**

**1. Do Processo de Heteroidentificação complementar a autodeclaração (BHI)**

**1.1.** Os candidatos que se declararam negros (pretos ou pardos) inscritos em cursos técnicos subsequentes ao ensino médio para o preenchimento da vaga reservada (L2, L4, L6 e L8), passarão pelo procedimento de verificação de veracidade da autodeclaração.

**1.1.1.** Não havendo mais de 1 (um) candidato por vaga, turno e curso, as bancas de heteroidentificação não serão realizadas, em função de todos os candidatos serem classificados pela ampla concorrência, assim não ocorrendo as bancas de heteroidentificação, respeitando os princípios da economicidade e eficiência na administração pública.

**1.2.** O procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos pretos e pardos, para fins de preenchimento das vagas reservadas nos processos seletivos para estudantes, está instruído com base nos procedimentos deste edital e nas Resoluções CONSEPE 22, de 2021; CONSUP 22, de 2021; CONSUP 17, de 2025; na Lei 12.288, de 2010, na Lei 12.711, de 2012 e na Lei 14.723 de 2023. A comissão permanente de heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição autodeclarada pelo(a) candidato(a) nos processos seletivos, de acordo com categorias de cor ou raça utilizadas pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, e conforme Resolução 22 de 25/05/2021 do CONSUP, **sendo vedada a apreciação** de fotografias, documentos como certidão de nascimento, referências a membros familiares, relatos e/ou declaração de terceiros ou qualquer outro critério que não seja o fenótipo do(a) concorrente.

**1.2.1** Conforme prevê o Decreto 12.536, de 2025 no art. 9º parágrafos 1º e 2º, a comissão de confirmação complementar à autodeclaração de pessoas pretas e pardas adotará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato no processo seletivo.

**1.2.1.1** Serão consideradas as características fenotípicas da pessoa no momento em que é realizado o procedimento de confirmação complementar à autodeclaração.

**1.2.1.2** Não será admitida, em nenhuma hipótese, a prova baseada em ancestralidade e em laudos médicos, dermatológicos, genéticos ou antropológicos.

**1.3.** O processo de validação é constituído por duas etapas:

**a)** envio dos Anexo VII e Anexo X, devidamente preenchidos e assinados pelo candidato ou seu representante legal, digitalizados em formato PDF, no momento da inscrição, no Sistema SGC pelo site <https://seletivo.ifmt.edu.br> até o último dia de inscrição.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO

DIRETORIA DE POLÍTICAS DE INGRESSO E SELEÇÕES

EDITAL Nº 182/2025 – PROCESSO SELETIVO 2025/02 PARA O CURSO PRESENCIAL TÉCNICO EM ALIMENTOS SUBSEQUENTE AO ENSINO MÉDIO –  
CAMPUS CUIABÁ – BELA VISTA

**b)** validação da autodeclaração racial dos candidatos pela Banca específica.

**1.4.** Na apresentação perante a banca de heteroidentificação o (a) candidato (a) menor de 18 anos deverá ser acompanhado (a) pelo responsável legal, caso seu responsável legal não possa estar presente, sua concorrência às vagas de ação afirmativa não será indeferida, contudo, não haverá possibilidade de apresentação de recurso com base na ausência do responsável, mas o termo de autorização de uso de imagem deverá estar assinado pelo responsável, sem isso a banca fica inviabilizada, passando a concorrer pela ampla concorrência.

**1.5.** O procedimento de heteroidentificação complementar será gravado e/ou fotografado e seu registro será utilizado na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.

**1.6.** As gravações e/ou fotografias serão devidamente armazenadas no departamento de ensino do campus, conforme estabelecido pela legislação vigente.

**1.7.** Para fins de efetivo registro de imagem, a direção-geral de cada campus deverá disponibilizar equipamentos e servidores para orientar, auxiliar e/ou realizar a gravação das imagens em vídeo e/ou fotos, de modo que o registro tenha qualidade suficiente que permita a análise das comissões de recurso, quando for o caso. Ficando sob responsabilidade do Presidente da Comissão Local a responsabilidade deste pedido.

**1.8.** O registro de imagens, tanto gravação em vídeo quanto fotografias, deve ser realizado em ambiente claro, devidamente iluminado, com qualidade suficiente que permita a avaliação por meio da análise das imagens em eventual recurso apresentado.

**1.9.** O candidato que comparecer à banca e recusar a realização da gravação ou fotografia do procedimento para fins de heteroidentificação complementar, terá sua concorrência às vagas de ação afirmativa indeferida sem possibilidade de recurso, nos termos deste Edital e passará a figurar apenas na listagem da ampla concorrência, de acordo com a classificação obtida no processo seletivo.

**1.9.1.** De acordo com o que preceitua este Edital o candidato que tiver sua autodeclaração indeferida pela Comissão de Heteroidentificação Complementar deixará de concorrer às vagas de ação afirmativa e passará a constar somente na listagem da ampla concorrência, sendo classificado de acordo com a nota obtida.

**1.9.2.** A relação dos candidatos convocados para participar do procedimento de heteroidentificação, será publicada no Sistema SGC pelo site <https://seletivo.ifmt.edu.br> no dia previsto no cronograma deste edital (Anexo I).

**1.9.3.** A Comissão de Heteroidentificação utilizará apenas dos critérios fenotípicos para aferição da condição declarada pelos candidatos a ser validada, relacionados no Anexo XVI deste edital, não podendo utilizar-se de nenhum outro critério. Serão convocados os candidatos negros (pretos e pardos), inscritos nas cotas L2, L4, L6 e L8 e que atenderam o item **1.3 “a”** deste anexo, de acordo



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO

DIRETORIA DE POLÍTICAS DE INGRESSO E SELEÇÕES

EDITAL Nº 182/2025 – PROCESSO SELETIVO 2025/02 PARA O CURSO PRESENCIAL TÉCNICO EM ALIMENTOS SUBSEQUENTE AO ENSINO MÉDIO – CAMPUS CUIABÁ – BELA VISTA

com a ordem de classificação no processo seletivo, para participação da validação da autodeclaração racial.

**1.9.4.** O resultado do procedimento de heteroidentificação complementar será publicado no Sistema SGC pelo site <https://seletivo.ifmt.edu.br>, no dia previsto no cronograma deste edital (Anexo I), do qual constarão os dados de identificação do(a) candidato(a), a conclusão do parecer das Comissões de Heteroidentificação Local a respeito da confirmação ou não da autodeclaração (deferida ou indeferida) e as condições para exercício do direito de recurso pelos interessados. O candidato que não efetuar os procedimentos definidos neste edital para participar da etapa de validação da autodeclaração racial será considerado desistente da vaga reservada, para todos os efeitos, sendo eliminado da cota para candidatos negros, e concorrerá apenas pela ampla concorrência.

**1.9.5.** A validação da autodeclaração racial será acompanhada pela Comissão Permanente de Heteroidentificação Local (CPH) do IFMT.

**1.9.6.** Caberá ao presidente da Comissão Permanente de Heteroidentificação (CPH) de cada campus do IFMT a responsabilidade pela convocação dos membros das bancas de heteroidentificação (BHI).

**1.9.7.** Caberá à CPH a logística e execução da etapa de validação com apoio da direção geral e da direção de ensino do campus.

**1.9.8.** A divulgação dos resultados preliminar e final, a publicação da convocação dos candidatos para o procedimento de heteroidentificação e a homologação do resultado final ficarão sobre responsabilidade da Diretoria de Políticas de Ingresso e Seleções (DPIS).

**1.9.9.** A validação da autodeclaração racial será realizada de maneira não-presencial, via videoconferência pelo Google Meet.

**1.9.10.** Os candidatos das cotas raciais pretos e pardos convocados para participar da banca de verificação remota deverão acessar o link da videoconferência, na data e horário que serão publicados no Sistema SGC pelo site <https://seletivo.ifmt.edu.br> no dia previsto no cronograma deste edital (Anexo I).

**1.9.11.** O Anexo XVII é um tutorial para facilitar o acesso do candidato a videoconferência pelo Google Meet.

**1.9.12.** O candidato deverá possuir uma conta de e-mail aberta no Google (como Gmail), que deve estar ativa, e ter à sua disposição um computador (desktop, notebook, notebook ou similar) ou um dispositivo móvel (smartphone, tablet, etc.) com acesso a uma conexão de internet banda larga.

**1.9.12.1.** Para utilização em computadores:

I. Ter a versão atual ou até a antepenúltima versão dos sistemas operacionais indicados abaixo:

**a)** Apple MacOS;

**b)** Microsoft Windows;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO  
DIRETORIA DE POLÍTICAS DE INGRESSO E SELEÇÕES  
EDITAL Nº 182/2025 – PROCESSO SELETIVO 2025/02 PARA O CURSO PRESENCIAL TÉCNICO EM ALIMENTOS SUBSEQUENTE AO ENSINO MÉDIO –  
CAMPUS CUIABÁ – BELA VISTA

- c) Chrome OS;
- d) Ubuntu e outras distribuições Linux baseadas em Debian;

II. Ter a versão mais atual dos navegadores listados abaixo:

- a) Navegador Chrome;
- b) Mozilla Firefox;
- c) Microsoft Edge;
- d) Apple Safari;

III. Ter uma câmera integrada ou uma câmera USB externa e um microfone disponíveis.

**1.9.12.2.** Para utilização em dispositivos móveis (celulares e outros):

I. Ter um dispositivo móvel com um dos sistemas operacionais indicados abaixo e que seja compatível com o aplicativo Google Meet:

- a) Android;
- b) Apple iOS;

II. Ter instalado o aplicativo Google Meet adequado ao seu dispositivo móvel, disponível nas respectivas lojas de aplicativos:

- a) iPhone e iPad, disponível na Apple Store;
- b) Android, disponível no Google Play;

III. Ter uma câmera e um microfone integrados disponíveis.

**1.9.12.3.** Quanto à participação dos candidatos na banca de heteroidentificação telepresencial, destacam-se os seguintes aspectos:

a) não será permitido o uso de acessórios, tais como: boné, chapéu, lenço, elástico, presilhas, entre outros (independentemente do comprimento dos cabelos, esses deverão estar totalmente livres/soltos);

- b) não será permitido o uso de óculos escuros;
- c) não será permitido o uso de maquiagem;
- d) não será permitido o uso de filtros de edição das imagens;

e) não será permitido o uso de roupas de manga longa ou quaisquer acessórios que impossibilitem ou dificultem a verificação fenotípica, prejudicando a identificação do candidato;

f) não será permitido o uso de luz artificial de modo a interferir no resultado final das imagens/gravações.

**1.9.12.4.** O candidato deverá se posicionar em local com boa iluminação e, preferencialmente, com fundo de cor única e neutra, visando aumentar a qualidade das imagens.

**1.9.12.5.** O candidato convocado deverá comparecer, de forma virtual, à banca de heteroidentificação em dia e horário determinados na convocação, devendo também seguir as instruções repassadas pela banca.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO

DIRETORIA DE POLÍTICAS DE INGRESSO E SELEÇÕES

EDITAL Nº 182/2025 – PROCESSO SELETIVO 2025/02 PARA O CURSO PRESENCIAL TÉCNICO EM ALIMENTOS SUBSEQUENTE AO ENSINO MÉDIO – CAMPUS CUIABÁ – BELA VISTA

**1.9.12.6.** No dia e no horário designados pela banca de heteroidentificação, nos moldes da convocação indicada, havendo descontinuidade de conexão ao início da banca, ou no seu decorrer, devido à falha oriunda do equipamento ou da conexão, serão realizadas duas tentativas de restabelecimento de conexão.

**1.9.12.7.** Após as duas tentativas dentro do tempo destinado ao candidato, após 10 minutos, não se restabelecendo a conexão, a banca telepresencial será cancelada.

**1.9.12.8.** Havendo o cancelamento da banca telepresencial/por videoconferência devido à falha oriunda do equipamento ou da conexão do candidato, este será dado como ausente.

**1.9.12.9.** Para o início da banca, poderá ser tolerado atraso de no máximo 5 (cinco) minutos por parte do candidato.

**1.9.13.** A banca de heteroidentificação será composta por no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros, atendendo aos critérios equitativos de raça/cor, garantindo que seus membros sejam distribuídos conforme previsto na Resolução CONSEPE 22, de 2021; na Resolução CONSUP 22, de 2021 e CONSUP 17 de 2025.

**1.9.14.** O processo de heteroidentificação com o candidato será gravado para que, em caso de recurso ou denúncia, a comissão recursal possa analisar a gravação e deliberar sua decisão.

**1.9.15.** Ao entrar na sala on-line onde ocorrerá a verificação, o candidato, acompanhado de seu responsável legal (opcional), quando menor de 18 anos, deverá apresentar documento oficial de identificação com foto, declarar que assinou o termo de autorização de filmagem e que se autodeclarou negro (preto ou pardo) no momento da inscrição.

**1.9.15.1.** Serão considerados documentos de identidade oficial com foto: carteiras expedidas pelos comandos militares, pelas secretarias de segurança pública, pelos institutos de identificação e pelos corpos de bombeiros militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto).

**1.9.15.2.** Não serão aceitos como documentos de identidade oficial: cópia do documento sem foto ainda que autenticada em cartório, nem protocolo deste documento; certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteiras de motorista (modelo sem foto e sem prazo de validade); carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados; quaisquer outros não especificados no item anterior.

**1.9.16.** Caso o candidato não autorize a gravação, ou o responsável não a autorize, este será declarado como ausente.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO

DIRETORIA DE POLÍTICAS DE INGRESSO E SELEÇÕES

EDITAL Nº 182/2025 – PROCESSO SELETIVO 2025/02 PARA O CURSO PRESENCIAL TÉCNICO EM ALIMENTOS SUBSEQUENTE AO ENSINO MÉDIO – CAMPUS CUIABÁ – BELA VISTA

**1.9.17.** No ambiente virtual, somente poderão estar presentes o candidato e os membros da comissão. Se o candidato for menor de idade, poderá estar presente o responsável, que deverá também apresentar documento de identificação com foto.

**1.9.18.** Ao sair da sala on-line, o candidato assinará a lista de presença virtual.

**1.9.19.** É vedado à Comissão Permanente de Heteroidentificação o uso de quaisquer outros mecanismos de heteroidentificação que não seja a análise das características fenotípicas do candidato, tais como fotografias do candidato ou de parentes; declarações feitas pelo candidato sobre a composição de sua família; apresentação de pareceres expedidos em outros órgãos ou resultado de aprovação em outros processos seletivos ou concursos.

**1.9.20.** O candidato que tiver sua autodeclaração indeferida ou for declarado ausente deixará de concorrer às vagas de cotas raciais reservadas a pretos e pardos (PPI) e concorrerá apenas pela ampla concorrência.

**1.9.21.** O procedimento de heteroidentificação será realizado por uma comissão criada única e especificamente para este fim, não sendo emitido nenhum histórico ou registro para utilização posterior, tendo validade apenas ao processo a que se destina.

**1.9.22.** É de responsabilidade do candidato acompanhar a convocação, a publicação do resultado do procedimento de heteroidentificação e das demais etapas do processo seletivo.

**1.9.23.** Os atendimentos para auxílio com relação às bancas e orientações nos campi poderão ser feitos conforme especificado no Quadro 1.

**1.9.24.** Caso o candidato não possua equipamentos, celular e/ou acesso à internet para realização do processo, ele poderá fazer agendamento para utilização de equipamentos do campus, no dia e no horário da sua banca. O agendamento deverá ser solicitado por e-mail, considerando o campus para o qual fez sua inscrição (Quadro 1), com antecedência de pelo menos 12 (doze) horas.

**1.9.25.** No caso de problemas com o link de acesso à sala virtual do Google Meet, o candidato deverá, prontamente, comunicar por e-mail à Comissão Permanente de Heteroidentificação do campus para o qual se inscreveu, conforme Quadro 1, enviando uma foto ou captura (print) da tela de acesso, a fim de identificar/comprovar o problema. Em caso de não ser respondido, poderá recorrer à Diretoria de Políticas de Ingresso e Seleções, a fim de que sejam adotadas as providências necessárias.

**1.9.26** Não havendo mais de 1 (um) candidato por vaga, turno e curso, as bancas de heteroidentificação não serão realizadas, em função de todos os candidatos serem classificados pela ampla concorrência, assim não ocorrendo as bancas de heteroidentificação, respeitando os princípios da economicidade e eficiência na administração pública.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO**  
**DIRETORIA DE POLÍTICAS DE INGRESSO E SELEÇÕES**  
EDITAL Nº 182/2025 – PROCESSO SELETIVO 2025/02 PARA O CURSO PRESENCIAL TÉCNICO EM ALIMENTOS SUBSEQUENTE AO ENSINO MÉDIO –  
CAMPUS CUIABÁ – BELA VISTA

**Quadro 1 – Informações das Comissões de Heteroidentificação**

LOCAL	SETOR DE ATENDIMENTO	DIAS e HORÁRIOS	E-MAIL/TELEFONE
Campus Cuiabá – Bela Vista	Comissão Permanente de Heteroidentificação do Campus	Segunda-feira a sexta-feira das 8 às 12h das 13h às 17h	cph.blv@ifmt.edu.br
Reitoria	Diretoria de Políticas de Ingresso e Seleções	Segunda-feira a sexta-feira das 8 às 12h das 13h às 18h	proen.dpi@ifmt.edu.br (65)3616-4140

**1.10 Dos resultados e da divulgação dos resultados das bancas de heteroidentificação (BHI).**

**1.10.1.** A Comissão Permanente de Heteroidentificação Local, através de banca de validação da autodeclaração racial (BHI) constituída para este fim, será responsável pela emissão de parecer DEFERINDO ou INDEFERINDO a autodeclaração do candidato submetido à avaliação. Para a autodeclaração racial, serão considerados pela CPH:

- a)** a autodeclaração do candidato como pessoa negra (preta ou parda) no ato da inscrição;
- b)** a avaliação telepresencial gravada conforme orientação deste Edital, considerando o fenótipo negro (preto ou pardo) dos candidatos, sendo avaliado o conjunto de características físicas de pessoa negra, conforme critérios apresentados no Anexo XVI intitulado – Banca de Heteroidentificação - Critérios de Aferição da Veracidade da Autodeclaração.

**1.10.2.** O candidato não será considerado pessoa negra (preta ou parda) quando:

- a)** não cumprir os requisitos indicados neste Edital;
- b)** negar-se a cumprir algum dos procedimentos deste Edital no momento da convocação; e
- c)** houver deliberação, pela maioria dos membros das bancas da Comissão Permanente de Heteroidentificação Local ou da Comissão Recursal, de que **o fenótipo do candidato** não é da raça negra (pretos ou pardos).

**1.10.3.** No dia previsto no cronograma deste edital (Anexo I), o IFMT divulgará o resultado definitivo das bancas de validação da autodeclaração racial no Sistema SGC pelo site <https://seletivo.ifmt.edu.br>.

**1.10.4.** De acordo com o que preceitua este edital o (a) candidato (a) que tiver sua autodeclaração indeferida pela Comissão Permanente de Heteroidentificação Local deixará de concorrer às vagas de ação afirmativa e passará a constar somente na listagem da ampla concorrência, sendo classificado de acordo com a nota obtida.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO

DIRETORIA DE POLÍTICAS DE INGRESSO E SELEÇÕES

EDITAL Nº 182/2025 – PROCESSO SELETIVO 2025/02 PARA O CURSO PRESENCIAL TÉCNICO EM ALIMENTOS SUBSEQUENTE AO ENSINO MÉDIO – CAMPUS CUIABÁ – BELA VISTA

## ANEXO XXI

### ORIENTAÇÕES PARA PARTICIPAR DO PROCESSO SELETIVO COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD)

#### 1. Das vagas destinadas às pessoas com deficiência (PcD)

**1.1.** Para concorrer à vaga destinada às pessoas com deficiência (PcD), o candidato deverá, no ato de inscrição, declarar ser pessoa com deficiência (PcD), imprimir, preencher e assinar o Anexo VIII constante deste edital e encaminhar no Sistema SGC pelo site <https://seletivo.ifmt.edu.br>, ao final da inscrição, juntamente com documentação comprobatória, conforme descrito no subitem 1.3.2.

**1.2.** O candidato que, no ato da inscrição, não se declarar pessoa com deficiência (PcD) ou que, declarando-se, não enviar a documentação comprobatória não concorrerá às vagas reservadas, passando automaticamente a concorrer na ampla concorrência.

**1.3.** O candidato, além do rito de inscrição detalhado no item 2 deste edital, deverá comprovar, obrigatoriamente, por meio de laudo médico original, emitido nos últimos 36 (trinta e seis) meses, contados da data de publicação deste edital, exceto nos casos de autismo e deficiências permanentes, assinado por médico especializado na área de deficiência do candidato, atestando o tipo e o grau ou nível da deficiência, bem como a provável causa da deficiência e as limitações impostas pela deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID). Para autistas e candidatos com deficiência permanente os laudos não precisam de prazo de validade.

**1.3.1** Não serão considerados resultados de exames e/ou outros documentos diferentes do descrito no subitem anterior.

**1.3.2.** O candidato à vaga reservada a pessoa com deficiência deverá, obrigatoriamente, enviar no Sistema SGC pelo site <https://seletivo.ifmt.edu.br>, o requerimento de reserva de vagas (Anexo VIII), preenchido e assinado, com laudo médico original, **emitido nos últimos 36 (trinta e seis) meses**, exceto nos casos de autismo e deficiências permanentes, assinado por médico especializado na área de deficiência do candidato, atestando o tipo e o grau ou nível da deficiência, bem como a provável causa da deficiência e as limitações impostas pela deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), impreterivelmente até as 17 horas do último dia de inscrição.

**1.3.2.1** No caso de candidatos cuja deficiência se enquadra no art. 1º, §1º da Lei n. 12.764, de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), a validade do laudo médico é indeterminada, não sendo considerada a data de emissão.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO

DIRETORIA DE POLÍTICAS DE INGRESSO E SELEÇÕES

EDITAL Nº 182/2025 – PROCESSO SELETIVO 2025/02 PARA O CURSO PRESENCIAL TÉCNICO EM ALIMENTOS SUBSEQUENTE AO ENSINO MÉDIO – CAMPUS CUIABÁ – BELA VISTA

**1.3.3. O candidato que não protocolizar a documentação solicitada, conforme estabelecido no subitem anterior, concorrerá automaticamente à ampla concorrência, não cabendo alegações de desconhecimento.**

**1.4** A relação dos candidatos com inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência (PcD) será disponibilizada no dia previsto no cronograma deste edital (Anexo I), no Sistema SGC pelo site <https://seletivo.ifmt.edu.br>.

**1.4.1** A análise de deferimento ou indeferimento das inscrições para os candidatos que pleitearem concorrer às vagas na **condição de pessoa com deficiência (PcD)** levará em consideração tão somente a exigência do subitem 1.3.2.

**1.5** O candidato que realizar inscrição e for aprovado em vaga destinada a pessoa com deficiência (L1, L2, L3, L6 e L7), através da lista de aprovados ou de novas convocações decorrentes de vagas não preenchidas, terá a apuração e a comprovação da deficiência com base nos documentos fornecidos pelo candidato, em procedimento de avaliação de laudo médico disciplinado neste edital.

**1.5.1** Para efeitos conceituais e de verificação nos processos seletivos para os cursos do IFMT, é necessário observar o disposto no Decreto 3.298, de 1999; Decreto 5.296, de 2004; no Decreto 5.626, de 2005; na Lei 12.764, de 2012; na Lei 13.146, de 2015; na Lei 14.126, de 2021; e na Lei 14.768, de 2023, sendo considerada pessoa com deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias:

**a) Pessoa com Deficiência Física:** Pessoa com alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Decreto 5.296, de 2004, art. 5º, §1º).

**b) Pessoa Surda ou com Deficiência Auditiva:** unilateral total ou bilateral parcial ou total, de quarenta e um decibéis (41 dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz (BRASIL, 2023, art. 1º, inciso I).

**c) Pessoa com Deficiência Visual:** Pessoa com cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60 graus; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Decreto 5.296, de 2004, art. 5º, §1º;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO

DIRETORIA DE POLÍTICAS DE INGRESSO E SELEÇÕES

EDITAL Nº 182/2025 – PROCESSO SELETIVO 2025/02 PARA O CURSO PRESENCIAL TÉCNICO EM ALIMENTOS SUBSEQUENTE AO ENSINO MÉDIO – CAMPUS CUIABÁ – BELA VISTA

BRASIL, 2021, art. 1º).

**d) Pessoa com Deficiência Intelectual ou Mental:** Pessoa com funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais, utilização dos recursos da comunidade, saúde e segurança, habilidades acadêmicas, lazer e trabalho (Decreto 5.296, de 2004, art. 5º, §1º).

**e) Pessoa com Transtorno do Espectro Autista:** É considerada pessoa com transtorno do espectro autista aquela com síndrome clínica caracterizada da seguinte forma:

I - deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento; e

II - padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos (Lei 12.764, de 2012, art. 1º).

**f) Pessoa com Deficiência Múltipla:** Pessoa com duas ou mais deficiências descritas no art. 5º, §1º do Decreto 5.296, de 2004.

#### **1.5.2 Quem NÃO poderá concorrer ao sistema de reserva de vagas para pessoas com deficiência (PcD)?**

**1.5.3** Com base na legislação vigente, **NÃO** poderão concorrer no âmbito do sistema de reserva de vagas destinadas a pessoas com deficiência:

**a) Pessoa com transtornos específicos do desenvolvimento das habilidades escolares (CID 10 - F81):** Transtorno específico de leitura (F810); Transtorno específico da soletração (F811); Transtorno específico da habilidade em aritmética (F812); Transtorno misto de habilidades escolares (F813); Outros transtornos do desenvolvimento das habilidades escolares (F818); Transtorno não especificado do desenvolvimento das habilidades escolares (F819).

**b) Pessoa com dislexia e outras disfunções simbólicas, não classificadas em outra parte (CID 10 - R48):** Dislexia e alexia (R48.0); Agnosia (R48.1); Apraxia (R48.2); Outras disfunções simbólicas e as não especificadas (R48.8).

**c) Pessoa com transtornos hiperkinéticos (CID 10 - F90):** Distúrbios da atividade e da atenção: Síndrome de déficit da atenção com hiperatividade; Transtorno de déficit da atenção com hiperatividade; Transtorno de hiperatividade e déficit da atenção (F90.0); Transtorno hiperkinético



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO

DIRETORIA DE POLÍTICAS DE INGRESSO E SELEÇÕES

EDITAL Nº 182/2025 – PROCESSO SELETIVO 2025/02 PARA O CURSO PRESENCIAL TÉCNICO EM ALIMENTOS SUBSEQUENTE AO ENSINO MÉDIO – CAMPUS CUIABÁ – BELA VISTA

de conduta: Transtorno hipercinético associado a transtorno de conduta (F90.1); Outros transtornos hipercinéticos (F90.8); Transtorno hipercinético não especificado: Reação hipercinética da infância ou da adolescência; Síndrome hipercinética (F90.9).

**d) Pessoa com transtornos mentais e comportamentais (F00 - F99):** Transtornos mentais orgânicos, inclusive os sintomáticos (F00 - F09); Transtornos mentais e comportamentais devidos ao uso de substância psicoativa (F10 - F19); Esquizofrenia, transtornos esquizotípicos e transtornos delirantes (F20 - F29); Transtornos do humor [afetivos] (F30 - F39); Transtornos neuróticos, transtornos relacionados com o "stress" e transtornos somatoformes (F40 - F48); Síndromes comportamentais associadas a disfunções fisiológicas e a fatores físicos (F50 - F59); Transtornos da personalidade e do comportamento do adulto (F60 - F69); Transtornos do desenvolvimento psicológico (F80 - F89); Transtornos do comportamento e transtornos emocionais que aparecem habitualmente durante a infância ou a adolescência (F90 - F98); Transtorno mental não especificado (F99 - F99).

**e) Pessoa com deformidades estéticas e/ou deficiências sensoriais que não configurem impedimento e/ou restrição para seu desempenho no processo ensino-aprendizagem que requeiram atendimento especializado.**

**f) Pessoa com mobilidade reduzida:** aqueles que, não se enquadrando no conceito de pessoa com deficiência, tenham, por qualquer motivo, dificuldade de movimentar-se, permanente ou temporariamente, gerando redução efetiva da mobilidade, flexibilidade, coordenação motora e percepção (Decreto 5.296, de 2004, art. 5º, §1º).

## **1.6 Da documentação exigida para comprovação da deficiência**

**1.6.1** Candidatos que pretendam fazer uso das prerrogativas que são facultadas à pessoa com deficiência, pela Lei 13.409, de 2016 e Portaria Normativa 9, de 5 de maio de 2017, deverão entregar, no ato da matrícula, laudo médico além de toda documentação exigida neste edital.

**1.6.2** O laudo médico de que trata o subitem anterior deverá ser apresentado em original e cópia, emitido nos **últimos 36 (trinta e seis) meses**, exceto nos casos de autismo e deficiências permanentes, nestes casos o laudo não tem prazo de validade, assinado por médico especializado na área de deficiência do candidato, atestando o tipo e o grau ou nível da deficiência, bem como a provável causa da deficiência e as limitações impostas pela deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO

DIRETORIA DE POLÍTICAS DE INGRESSO E SELEÇÕES

EDITAL Nº 182/2025 – PROCESSO SELETIVO 2025/02 PARA O CURSO PRESENCIAL TÉCNICO EM ALIMENTOS SUBSEQUENTE AO ENSINO MÉDIO – CAMPUS CUIABÁ – BELA VISTA

**ANEXO XXII**

**ORIENTAÇÕES PARA PARTICIPAR DO PROCESSO SELETIVO COMO COTISTA INDÍGENA**

**1. Do procedimento de verificação da autodeclaração dos candidatos indígenas**

**1.1** O candidato autodeclarado indígena, logo após o preenchimento da inscrição pelo Sistema Gestor de Concursos (SGC), deverá enviar o formulário de Declaração de pertencimento étnico (indígena) que se encontra no Anexo XII, devidamente preenchido e assinado, ou um dos documentos apresentados no item 1.2 deste anexo, **no momento da inscrição**, conforme instruções apresentada no Sistema SCG pelo site <https://seletivo.ifmt.edu.br> no local indicado para inserir os anexos.

**1.2** Os candidatos que se inscreverem para as vagas reservadas às cotas para indígenas nos cursos técnicos subsequentes do IFMT, para realizar a matrícula e conforme edital, além dos documentos exigidos para os demais candidatos, deverão apresentar para identificação étnica apenas **um dos documentos**:

- a)** Registro Administrativo de Nascimento de Índio (RANI); ou
- b)** Registro Administrativo de Casamento de Índio (RACI); ou
- c)** Certidão de Registro Civil de Nascimento com identificação étnica; ou
- d)** Carteira de Identidade (RG) com identificação étnica; ou
- e)** Declaração de Pertencimento Étnico para pessoa Indígena, conforme modelo do IFMT (Anexo XII), assinada por 03 (três) representantes da comunidade (cacique, professores, entre outros membros da comunidade, todos Indígenas), com número de identidade, endereço e telefone de contato.

**1.3** Os documentos devem ser enviados contendo todos os anexos solicitados neste edital em arquivo único e formato (PDF), no Sistema SGC pelo site <https://seletivo.ifmt.edu.br> até o último dia previsto para inscrição.

**1.4** A entrega da via original da Declaração de Pertencimento Étnico para pessoa Indígena será realizada no campus para o qual se inscreveu no momento da matrícula.

**1.5** O candidato indígena que não enviar a documentação especificada no item 1.1, ou o candidato cuja autodeclaração for indeferida, será considerado **indeferido** e como consequência terá sua **eliminação** da lista de cotas, indo para a categoria de ampla concorrência e para a lista de classificação geral do curso e campus escolhido.

**1.6** Para comprovação da veracidade da autodeclaração do candidato como indígena poderá ser realizado, a qualquer tempo, por provação ou por iniciativa própria da Administração, procedimento de averiguação em que se assegure ao candidato o contraditório e a ampla defesa.

**1.7** O candidato não enquadrado na condição de pessoa indígena, irá para a categoria de ampla concorrência e para a lista de classificação geral do curso e campus escolhido no processo seletivo de ingresso nos cursos técnicos subsequentes e, se tiver sido matriculado, por ato do Reitor, será desligado, sem prejuízo de comunicação à autoridade competente para apuração de responsabilidade na esfera criminal sobre a falsidade na declaração.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO

DIRETORIA DE POLÍTICAS DE INGRESSO E SELEÇÕES

EDITAL Nº 182/2025 – PROCESSO SELETIVO 2025/02 PARA O CURSO PRESENCIAL TÉCNICO EM ALIMENTOS SUBSEQUENTE AO ENSINO MÉDIO – CAMPUS CUIABÁ – BELA VISTA

## ANEXO XXIII

### ORIENTAÇÕES PARA PARTICIPAR DO PROCESSO SELETIVO COMO COTISTA QUILOMBOLA

#### 1. Do procedimento de verificação da autodeclaração dos candidatos quilombolas

**1.1.** O candidato autodeclarado quilombola, logo após o preenchimento da inscrição pelo Sistema Gestor de Concursos (SGC), deverá enviar o formulário de Declaração de Pertencimento Étnico (quilombola) que se encontra no Anexo XIII, devidamente preenchido e assinado, ou um dos documentos apresentados no item 1.2 deste anexo, **no momento da inscrição**, conforme instruções apresentada no Sistema SCG pelo site <https://seletivo.ifmt.edu.br> no local indicado para inserir os anexos.

**1.2.** Os candidatos que se inscreverem para as vagas reservadas às cotas para quilombolas nos cursos de graduação do IFMT, para realizar a matrícula e conforme edital, além dos documentos exigidos para os demais candidatos, deverão apresentar para identificação étnica um dos documentos:

**a)** carteira de identidade com identificação de participação ou moradia no quilombo; ou

**b)** certidão de Pertencimento a Comunidade Remanescente de Quilombo, emitida pela Fundação Cultural Palmares – FCP por meio do site: <https://www.gov.br/obter-certidao-quilombola>; ou

**c)** declaração de pertencimento ao quilombo, conforme modelo do IFMT, assinada por 03 (três) representantes da comunidade (liderança quilombola, professores, entre outros membros da comunidade, todos quilombolas), com número de identidade, endereço e telefone de contato (Anexo XIII).

**1.3.** O documento deve ser devidamente preenchido, assinado, digitalizado em formato PDF e enviado para a Diretoria de Políticas de Ingresso e Seleções (DPIS), no **ato da inscrição**, pelo Sistema SGC, no site <https://seletivo.ifmt.edu.br>, apresentando as informações de forma legível.

**1.4.** A entrega da via original da Declaração de Pertencimento Étnico para pessoa quilombola será realizada no campus para o qual se inscreveu, no ato da matrícula, caso seja aprovado.

**1.5.** O candidato quilombola que não enviar a documentação especificada, conforme o item 1.1, ou o candidato cuja autodeclaração for indeferida, será considerado **indeferido** e como consequência terá sua **eliminação** da lista de cotas, indo para a lista de ampla concorrência do curso e campus escolhido.

**1.6.** Para comprovação da veracidade da autodeclaração do candidato como quilombola poderá ser realizado, a qualquer tempo, por provocação ou por iniciativa própria da Administração, procedimento de averiguação em que se assegure ao candidato o contraditório e a ampla defesa.

**1.7.** O candidato não enquadrado na condição de pessoa quilombola, será excluído do processo seletivo de ingresso se tiver sido matriculado, será desligado por ato do Reitor, sem prejuízo de comunicação à autoridade competente para apuração de responsabilidade na esfera criminal sobre a falsidade na declaração.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO

DIRETORIA DE POLÍTICAS DE INGRESSO E SELEÇÕES

EDITAL Nº 182/2025 – PROCESSO SELETIVO 2025/02 PARA O CURSO PRESENCIAL TÉCNICO EM ALIMENTOS SUBSEQUENTE AO ENSINO MÉDIO – CAMPUS CUIABÁ – BELA VISTA

**ANEXO XXIV**

**ORIENTAÇÕES E DOCUMENTOS PARA REALIZAR A MATRÍCULA**

**1. DOS DOCUMENTOS PARA MATRÍCULA E PARA COMPROVAÇÃO DAS POLÍTICAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS**

**1.1** Os candidatos de **AMPLA CONCORRÊNCIA E COTISTAS** deverão apresentar na Coordenação de Registro Escolar do Campus Cuiabá – Bela Vista os documentos abaixo, **originais** acompanhados com cópias legíveis ou cópia autenticada em cartório e/ou no formato digitalizado:

**VIII.** documento oficial de identificação atualizado e válido em território nacional;

**IX.** cadastro de pessoa física (CPF);

**X.** certidão de quitação eleitoral ou título de eleitor e comprovante de votação da última eleição (2024), obrigatórios para candidatos maiores de 18 anos na data da matrícula;

**XI.** certificado de alistamento militar/reservista para candidatos do sexo masculino ou comprovante de dispensa, para maiores de 18 anos na data da matrícula;

**XII.** certificado ou diploma de conclusão do nível anterior de ensino;

**XIII.** histórico escolar do nível anterior de ensino devidamente registrado, para as ações afirmativas o histórico escolar deverá constar todos os anos do ensino médio em escola pública, inclusive de exames supletivos e/ou EJA. A apresentação da documentação em escola particular em qualquer um dos anos do ensino médio ocasionará na perda automática da matrícula;

**XIV.** comprovante atualizado de residência, referente ao mês anterior a matrícula, como conta de luz, água ou telefone e declaração de residência, (Anexo XI), caso o candidato não possua comprovante em seu nome;

**XV.** termo de autorização de uso da imagem (Anexo X), conforme idade;

**1.1.1.** Em atendimento à Portaria MEC 360, de 18 de maio de 2022, todos os documentos da matrícula devem ser entregues impressos (cópia legíveis), apresentando-se o original para conferências e/ou cópia digitalizada.

**1.1.2.** Caso o candidato não possua equipamentos para realizar a digitalização dos documentos, a direção-geral de cada campus deverá disponibilizar equipamentos (computador e scanner) e servidores para orientar, auxiliar e/ou realizar a digitalização dos documentos, quando for o caso.

**1.2.** **Para os candidatos cotistas, serão acrescidos os documentos descritos abaixo, conforme a lista para a qual se inscreveu:**

**1.2.1.** **Para a realização da matrícula dos candidatos da Lista 1 (L1) – PCD,** além dos documentos elencados no subitem 1.1, devem ser apresentados a:

- cópia e o original do laudo médico **emitido nos últimos 36 (trinta e seis) meses**, exceto nos casos de autismo e deficiências permanentes, assinado por médico especializado na área de deficiência do candidato, atestando o tipo e o grau ou nível da deficiência, bem como a provável causa da deficiência e as limitações impostas pela deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO**  
**DIRETORIA DE POLÍTICAS DE INGRESSO E SELEÇÕES**  
**EDITAL Nº 182/2025 – PROCESSO SELETIVO 2025/02 PARA O CURSO PRESENCIAL TÉCNICO EM ALIMENTOS SUBSEQUENTE AO ENSINO MÉDIO – CAMPUS CUIABÁ – BELA VISTA**

**1.3. Para a realização da matrícula dos candidatos da Lista 2 (L2) – EP + Renda + PPI + PcD**, e além dos documentos elencados no subitem 1.1, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- cópia e original do laudo médico **emitido nos últimos 36 (trinta e seis) meses**, exceto nos casos de autismo e deficiências permanentes, assinado por médico especializado na área de deficiência do candidato, atestando o tipo e o grau ou nível da deficiência, bem como a provável causa da deficiência e as limitações impostas pela deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID);
- autodeclaração de que pertence ao grupo PPI (Anexo VII ou XII ou XIII);
- relação de pessoas que compõem a renda familiar (Anexo IV); e
- documentos descritos nos subitens 1.11 e 1.12.

**1.4. Para a realização da matrícula dos candidatos da Lista 3 (L3) – EP + Renda + PcD**, além dos documentos elencados no subitem 1.1, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- cópia e original do laudo médico **emitido nos últimos 36 (trinta e seis) meses**, exceto nos casos de autismo e deficiências permanentes, assinado por médico especializado na área de deficiência do candidato, atestando o tipo e o grau ou nível da deficiência, bem como a provável causa da deficiência e as limitações impostas pela deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID);
- relação de pessoas que compõem a renda familiar (Anexo IV) e;
- documentos descritos nos subitens 1.11 e 1.12.

**1.5. Para a realização da matrícula dos candidatos da Lista 4 (L4) – EP + Renda + PPI**, além dos documentos elencados no subitem 1.1, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- autodeclaração de que pertence ao grupo PPI (Anexo VII ou XII ou XIII);
- relação de pessoas que compõem a renda familiar (Anexo IV); e
- documentos descritos nos subitens 1.11 e 1.12.

**1.6. Para a realização da matrícula dos candidatos da Lista 5 (L5) – EP + Renda**, além dos documentos elencados no subitem 1.1, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- documentos descritos nos subitens 1.11 e 1.12; e
- relação de pessoas que compõem a renda familiar (Anexo IV).

**1.7. Para a realização da matrícula dos candidatos da Lista 6 (L6) – EP + PPI + PcD**, além dos documentos elencados no subitem 1.1, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- autodeclaração de que pertence ao grupo PPI (Anexo VII ou XII ou XIII); e
- cópia e original do laudo médico emitido nos últimos 36 (trinta e seis) meses, exceto nos casos de autismo e deficiências permanentes, assinado por médico especializado na área de deficiência do candidato, atestando o tipo e o grau ou nível da deficiência, bem como a provável causa da deficiência e as limitações impostas pela deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO

DIRETORIA DE POLÍTICAS DE INGRESSO E SELEÇÕES

EDITAL Nº 182/2025 – PROCESSO SELETIVO 2025/02 PARA O CURSO PRESENCIAL TÉCNICO EM ALIMENTOS SUBSEQUENTE AO ENSINO MÉDIO – CAMPUS CUIABÁ – BELA VISTA

**1.8.** Para a realização da matrícula dos candidatos da Lista 7 (L7) – EP + PcD, além dos documentos elencados no subitem 1.1, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

▪ cópia e original do laudo médico **emitido nos últimos 36 (trinta e seis) meses**, exceto nos casos de autismo e deficiências permanentes, assinado por médico especializado na área de deficiência do candidato, atestando o tipo e o grau ou nível da deficiência, bem como a provável causa da deficiência e as limitações impostas pela deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

**1.9.** Para a realização da matrícula dos candidatos da Lista 8 (L8) – EP + PPI, além dos documentos elencados no subitem 1.1, deverá ser apresentada a:

autodeclaração de que pertence ao grupo PPI (Anexo VII ou XII ou XIII).

**1.10.** Para a realização da matrícula dos candidatos da Lista 9 (L9) – EP, devem ser apresentados todos os documentos elencados no subitem 1.1.

**1.10.1.** Para a realização da matrícula dos candidatos das ações afirmativas (L2, L3, L4, L5, L6, L7, L8 e L9), é obrigatória a comprovação, por meio do histórico escolar, de que estudou, integralmente, do 1º ao 3º/4º ano, do ensino médio na rede pública municipal, estadual ou federal de ensino (EP).

**1.11.** O candidato das ações afirmativas (L2, L3, L4 e L5), com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo e que tenha cursado integralmente, do 1º ao 3º/4º anos do ensino médio na rede pública municipal, estadual ou federal de ensino (Lei 12.711/2012 e Lei 14.723, de 2023), deverá apresentar os documentos originais e **cópias legíveis ou cópias autenticadas** em cartório e/ou em formato digitalizado dos membros do grupo familiar, conforme as orientações a seguir:

**I - Menores de 18 anos:**

- a) certidão de nascimento ou RG;

**II - Maiores de 18 anos e dependentes, pais e/ou responsáveis:**

a) RG;

b) CPF;

c) comprovação de estado civil: certidão de nascimento, certidão de casamento ou declaração de união estável.

**1.12.** Para comprovação de renda do cotista (ações afirmativas L2, L3, L4 e L5) e de sua família, o candidato terá que apresentar as cópias legíveis dos documentos listados abaixo, acompanhadas dos respectivos originais, para que seja verificada a autenticidade, ou apenas as cópias autenticadas em cartório:

**I. TRABALHADORES ASSALARIADOS**

a) para aqueles que declaram Imposto de renda, comprovante da última Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

b) para aqueles que não declaram Imposto de Renda, apresentar comprovante da consulta no link: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/consultar-restituicao-de-imposto-de-renda> incluir o print da tela ou preencher e assinar a Declaração de Isenção de Imposto de Renda (conforme a Lei nº 7.115/83), documento



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO

DIRETORIA DE POLÍTICAS DE INGRESSO E SELEÇÕES

EDITAL Nº 182/2025 – PROCESSO SELETIVO 2025/02 PARA O CURSO PRESENCIAL TÉCNICO EM ALIMENTOS SUBSEQUENTE AO ENSINO MÉDIO – CAMPUS CUIABÁ – BELA VISTA

obtido através do link: <https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/centrais-de-conteudo/formularios/declaracoes/dai/view>.

Além da documentação referente ao imposto de renda, é necessária a apresentação de todas as comprovações de renda descritas abaixo, conforme Anexo II da Portaria Normativa MEC Nº 18 de 11/10/2012:

- c) contracheques ou holerites relativos aos 3 últimos meses que antecedem a inscrição no processo seletivo (maio, junho e julho de 2025);
- d) CTPS, registrada e atualizada;
- e) carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- f) extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;
- g) extratos bancários dos últimos 3 meses (maio, junho e julho de 2025) que antecedem a inscrição no processo seletivo.

### II. ATIVIDADE RURAL

a) comprovante da última Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

b) para aqueles que não declaram Imposto de Renda, apresentar comprovante da consulta obtido no link: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/consultar-restituicao-de-imposto-de-renda> incluir o print da tela ou preencher e assinar a Declaração de Isenção de Imposto de Renda (conforme a Lei nº 7.115/83), documento obtido através do link: <https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/centrais-de-conteudo/formularios/declaracoes/dai/view>

c) comprovante da última Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ, quando houver ou DECORE, fornecida pelo contador ou documento equivalente emitido por órgãos oficiais (EMATER ou órgão equivalente, Sindicato dos Produtores Rurais, dentre outros), informando:

- identificação do proprietário: nome, CPF, RG e endereço;
- identificação da propriedade: área e endereço; e
- como utiliza a terra: o que produz e qual a renda mensal;

- d) contrato de arrendamento das terras, quando houver;
- e) quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- f) extratos bancários da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas, referente aos últimos 3 (três) meses (maio, junho e julho de 2025) que antecedem a inscrição no processo seletivo.
- g) notas fiscais de vendas, quando houver.

### III. APOSENTADOS E PENSIONISTAS

a) extrato mais recente do pagamento de benefício; ou Comprovante atual do INSS, contendo número do benefício, do que se trata o benefício e o valor deste. O comprovante pode ser obtido no link:

Aposentados e/ou pensionistas endereço eletrônico: <https://meu.inss.gov.br/central/index.html>, ou



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO

DIRETORIA DE POLÍTICAS DE INGRESSO E SELEÇÕES

EDITAL Nº 182/2025 – PROCESSO SELETIVO 2025/02 PARA O CURSO PRESENCIAL TÉCNICO EM ALIMENTOS SUBSEQUENTE AO ENSINO MÉDIO – CAMPUS CUIABÁ – BELA VISTA

As famílias atendidas pelo Programa Bolsa Família devem entregar o extrato do benefício, obtido por meio de consulta no endereço eletrônico: <https://www.caixa.gov.br/atendimento/aplicativos/bolsa-familia/Paginas/default.aspx>;

ou

Extrato do Benefício de Prestação Continuada (INSS), obtido por meio de consulta no endereço eletrônico: <https://meu.inss.gov.br/central/index.html>;

ou

Benefícios temporários do INSS (exemplo: auxílio doença) Extrato recente (mês vigente) do pagamento de benefício obtido por meio de consulta no endereço eletrônico: <https://meu.inss.gov.br/central/index.html>;

**b)** comprovante da última Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

**c)** para aqueles que não declaram Imposto de Renda, apresentar comprovante da consulta obtido no link: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/consultar-restituicao-de-imposto-de-renda> incluir o print da tela ou preencher e assinar a Declaração de Isenção de Imposto de Renda (conforme a Lei nº 7.115/83), documento obtido através do link: <https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/centrais-de-conteudo/formularios/declaracoes/dai/view>

**d)** caso o aposentado e/ou pensionista exerça alguma atividade remunerada, deverá apresentar a documentação comprobatória;

**e)** extratos bancários dos últimos 3 meses (maio, junho e julho de 2025) que antecedem a inscrição no processo seletivo.

**IV. PROFISSIONAIS LIBERAIS (comerciantes com estabelecimento e microempreendedores)**

**a)** comprovante da última Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

**b)** para aqueles que não declaram Imposto de Renda, apresentar comprovante da consulta obtido no link: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/consultar-restituicao-de-imposto-de-renda> incluir o print da tela ou preencher e assinar a Declaração de Isenção de Imposto de Renda (conforme a Lei nº 7.115/83), documento obtido através do link: <https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/centrais-de-conteudo/formularios/declaracoes/dai/view>

**c)** quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;

**d)** relatório anual/mensal emitido pelo contador, baseado nas notas fiscais;

**e)** guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;

**f)** extratos bancários dos últimos 3 meses (maio, junho e julho de 2025) que antecedem a inscrição no processo seletivo.

**V. PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS (OBRIGATÓRIOS TODOS OS DOCUMENTOS ABAIXO)**

**a)** declaração de renda (Anexo V) fornecida pela própria pessoa, contendo os seguintes dados:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO

DIRETORIA DE POLÍTICAS DE INGRESSO E SELEÇÕES

EDITAL Nº 182/2025 – PROCESSO SELETIVO 2025/02 PARA O CURSO PRESENCIAL TÉCNICO EM ALIMENTOS SUBSEQUENTE AO ENSINO MÉDIO – CAMPUS CUIABÁ – BELA VISTA

1) identificação: nome, RG, CPF;

2) o que faz e o local; e

3) qual a média da renda mensal, utilizando os rendimentos dos últimos 3 meses (maio, junho e julho de 2025) que antecedem a inscrição no processo seletivo, para encontrar a média.

b) recibo e declaração completa do Imposto de Renda, referente ao exercício 2024, ano-calendário 2025;

c) para aqueles que não declaram Imposto de Renda, apresentar comprovante da consulta obtido no link: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/consultar-restituicao-de-imposto-de-renda> incluir o print da tela ou preencher e assinar a Declaração de Isenção de Imposto de Renda (conforme a Lei nº 7.115/83), documento obtido através do link: <https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/centrais-de-conteudo/formularios/declaracoes/dai/view>

d) extratos bancários dos últimos 3 (três) meses (maio, junho e julho de 2025) que antecedem a inscrição no processo seletivo; caso não possua conta bancária entregar declaração informando que não possui conta.

## VI. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

a) comprovante da última Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

b) para aqueles que não declaram Imposto de Renda, apresentar comprovante da consulta obtido no link: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/consultar-restituicao-de-imposto-de-renda> incluir o print da tela ou preencher e assinar a Declaração de Isenção de Imposto de Renda (conforme a Lei nº 7.115/83), documento obtido através do link: <https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/centrais-de-conteudo/formularios/declaracoes/dai/view>

c) extratos bancários dos últimos 3 meses (maio, junho e julho de 2025) que antecedem a inscrição no processo seletivo;

d) contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos 3 últimos comprovantes de recebimentos.

## VII. DESEMPREGADOS - MENOS DE 6 MESES (OBRIGATÓRIOS OS DOCUMENTOS ABAIXO)

a) rescisão do contrato de trabalho;

b) comprovante de seguro-desemprego, quando houver;

c) declaração de ausência de renda (Anexo VI), para os que não desenvolvem nenhuma atividade remunerada;

d) extratos bancários dos últimos 3 meses (maio, junho e julho de 2025) que antecedem a inscrição no processo seletivo.

e) aqueles que desenvolvem alguma atividade remunerada informalmente devem apresentar a documentação conforme o inciso V deste item.

## VIII. CASO NÃO POSSUA NENHUMA FONTE DE RENDA

a) declaração de ausência de renda (Anexo VI);



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO**  
**DIRETORIA DE POLÍTICAS DE INGRESSO E SELEÇÕES**  
**EDITAL Nº 182/2025 – PROCESSO SELETIVO 2025/02 PARA O CURSO PRESENCIAL TÉCNICO EM ALIMENTOS SUBSEQUENTE AO ENSINO MÉDIO – CAMPUS CUIABÁ – BELA VISTA**

**b)** para aqueles que não declaram Imposto de Renda, apresentar comprovante da consulta obtido no link: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/consultar-restituicao-de-imposto-de-renda> incluir o print da tela ou preencher e assinar a Declaração de Isenção de Imposto de Renda (conforme a Lei nº 7.115/83), documento obtido através do link: <https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/centrais-de-conteudo/formularios/declaracoes/dai/view>

**c)** extratos bancários dos últimos 3 meses (maio, junho e julho de 2025) que antecedem a inscrição no processo seletivo.

**IX. BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA SOCIAL:**

**a)** certidão do cadastro único atualizado comprovando renda máxima de até um salário mínimo, com cadastro atualizado.

**1.13.** A falta de um dos documentos aqui relacionados, tanto para os candidatos da reserva de vagas (ações afirmativas) quanto para os candidatos da ampla concorrência, impedirá a efetivação da matrícula, não cabendo, nesse caso, recurso, nem será facultada a matrícula condicional.

**1.13.1.** Para cálculo da renda bruta familiar, estão excluídos, de acordo com o §2º, art. 7º, da Portaria Normativa MEC 18, de 11 de outubro de 2012:

**I – os valores percebidos a título de:**

- a)** auxílios para alimentação e transporte;
- b)** diárias e reembolsos de despesas;
- c)** adiantamentos e antecipações;
- d)** estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e)** indenizações decorrentes de contratos de seguros; e
- f)** indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial;

**II – os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:**

- a)** programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b)** programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c)** programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- d)** programa Nacional de Inclusão do Jovem (Pró-Jovem);
- e)** auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e
- f)** demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

**1.14.** Será eliminado, a qualquer tempo, o candidato que utilizar meios fraudulentos na inscrição, na seleção e na matrícula.

**1.15.** A prestação de informação falsa pelo candidato, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO**  
**DIRETORIA DE POLÍTICAS DE INGRESSO E SELEÇÕES**  
**EDITAL Nº 182/2025 – PROCESSO SELETIVO 2025/02 PARA O CURSO PRESENCIAL TÉCNICO EM ALIMENTOS SUBSEQUENTE AO ENSINO MÉDIO –**  
**CAMPUS CUIABÁ – BELA VISTA**

**1.16.** A qualquer momento, o IFMT poderá exigir do candidato que comprove a autenticidade das informações prestadas, sob pena de ser deflagrado processo administrativo pelo órgão competente, sendo assegurada a ampla defesa, visando à apuração dos fatos à aplicação das sanções cabíveis.

**1.17.** O IFMT poderá solicitar posteriormente documentos suplementares.

**1.18. O candidato estrangeiro, deve-se apresentar os seguintes documentos:**

**a)** passaporte, com cópia das seguintes páginas: de identificação, do visto, do carimbo de entrada e carimbo de registro;

**b)** histórico escolar e certificado de conclusão dos estudos de nível médio, ou documento equivalente, com a equivalência de estudos aprovada **pelo órgão competente no Brasil**; e/ou apresentação de protocolo de solicitação junto ao órgão competente de equivalência, ambos com data anterior à matrícula;

**c)** comprovante de situação cadastral do CPF (Cadastro de Pessoa Física);

**d)** protocolo de solicitação de renovação da cédula de identidade de estrangeiro (CIE) antigamente denominado RNE, ao Departamento de Polícia Federal, nos casos em que a validade da CIE estiver próxima (30 dias). Para o portador de visto permanente, será suficiente a apresentação da CIE válida.

**1.19.** O candidato terá que apresentar, para matrícula presencial, cópias legíveis dos documentos acompanhadas dos respectivos originais para que seja verificada a autenticidade ou então apenas as cópias autenticadas em cartório, conforme o Decreto 9.094, de 2017.

**1.20. Em conformidade com o Decreto 9.094, de 17 de julho de 2017, para realização da matrícula, somente será exigida a cópia autenticada dos documentos, caso não seja apresentado o documento original.**

**1.21.** Caso o candidato aprovado na vaga de cotista seja oriundo de instituição filantrópica, que seja incorporada, mantidas ou administradas pelo Poder Público (Municipal Estadual ou Federal), deverá apresentar cópia dos convênios ou cópia das publicações no Diário Oficial, comprovando que tal instituição se enquadra em uma dessas condições.

**1.22. Da condição de pessoa com deficiência**

**1.22.1.** O candidato que realizar inscrição e for aprovado em vaga destinada a pessoa com deficiência (L1, L2, L3, L6 e L7), através da lista de aprovados ou de novas convocações decorrentes de vagas não preenchidas, terá a apuração e a comprovação da deficiência com base nos documentos fornecidos por ele próprio, em procedimento de avaliação de laudo médico disciplinado neste edital.

**1.22.2.** Para efeitos conceituais e de verificação nos processos seletivos para os cursos do IFMT, é necessário observar o disposto no Decreto 3.298, de 1999; no Decreto 5.296, de 2004; no Decreto 5.626, de 2005; na Lei 12.764, de 2012; na Lei 13.146, de 2015; na Lei 14.126, de 2021 e na Lei 14.768, de 2023.

**1.22.2.1.** Sendo considerada pessoa com deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias:

**a)** **deficiência física:** alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO

DIRETORIA DE POLÍTICAS DE INGRESSO E SELEÇÕES

EDITAL Nº 182/2025 – PROCESSO SELETIVO 2025/02 PARA O CURSO PRESENCIAL TÉCNICO EM ALIMENTOS SUBSEQUENTE AO ENSINO MÉDIO – CAMPUS CUIABÁ – BELA VISTA

amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (BRASIL, 1999, artigo 4º, inciso I ).

**b) deficiência auditiva:** unilateral total ou bilateral parcial ou total, de quarenta e um decibéis (41 dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz (BRASIL, 1999, art. 4º inciso II e BRASIL, 2023, art. 1º, inciso I).

**c) deficiência visual:** cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (BRASIL, 1999, artigo 4º, inciso III e BRASIL, 2021 art. 1º).

**d) deficiência mental:** funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação; cuidado pessoal; habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer; e trabalho (BRASIL, 1999, art.4º, inciso I);

**e) deficiência múltipla:** associação de duas ou mais deficiências (BRASIL, 1999, art. 4º, inciso V);

**f) Transtorno do espectro autista:** pessoa de síndrome clínica caracterizada nas seguintes formas:

- deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento;
- padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos (BRASIL, 2012, art. 1º, parágrafo 2º, incisos I e II).

#### **1.22.3. Da documentação exigida para comprovação da deficiência**

**1.22.4.** Candidatos que pretendam fazer uso das prerrogativas que são facultadas à pessoa com deficiência pela Lei N° 13.409 e Portaria Normativa 9, de 5 de maio de 2017 de 28 de dezembro de 2016, deverão entregar, no ato da matrícula, laudo médico, além das outras documentações exigidas neste edital.

**1.22.5.** O laudo médico de que trata o subitem anterior, deverá ser apresentado em original e cópia, **emitido nos últimos 36 (trinta e seis) meses**, exceto nos casos de autismo e deficiências permanentes, assinado por médico especializado na área de deficiência do candidato, atestando o tipo e o grau ou nível da deficiência, bem como a provável causa da deficiência e as limitações impostas pela deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).